



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR E INTERCULTURAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA**

**YANNA CALDERARO VINHOTE CANTO**

**CONDIÇÃO INTERMITENTE DO TRABALHO NA ÁREA CULTURAL E A  
PRECARIZAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS DE FAZEDORES DE  
CULTURA**

**SANTARÉM-PARÁ  
2024**

**YANNA CALDERARO VINHOTE CANTO**

**CONDIÇÃO INTERMITENTE DO TRABALHO NA ÁREA CULTURAL  
E A PRECARIZAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS DE  
FAZEDORES DE CULTURA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Qualidade de Vida do Instituto de Formação Intercultural e Interdisciplinar da Universidade Federal do Oeste do Pará, como requisito para obtenção do título de mestre em Saúde, Ambiente e Qualidade de Vida.

Orientador: Prof. Dr. Itamar Rodrigues Paulino

**SANTARÉM-PARÁ  
2024**

**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)**  
**Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/UFOPA**

---

C232c Canto, Yanna Calderaro Vinhote  
Condição intermitente do trabalho na área cultural e a precarização de direitos trabalhistas de fazedores de cultura./ Yanna Calderaro Vinhote Canto. - Santarém, 2024.  
86 p.  
Inclui bibliografias.

Orientador: Itamar Rodrigues Paulino.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural, Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida.

1. Cultura. 2. Fazedores de Cultura. 3. Reforma Trabalhista. 4. Políticas públicas. 5. Trabalho. I. Paulino, Itamar Rodrigues, *orient.* II. Título.


CDD: 23 ed. 306




UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR E INTERCULTURAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

## ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO


No trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, por meio remoto [<https://meet.google.com/gnv-gmdx-wow>] instalou-se a banca examinadora de dissertação de mestrado da discente Yanna Calderaro Vinhote Canto. A banca examinadora foi composta pelos professores: Dra. Lúcia Marina Puga Ferreira, examinadora externa à instituição; Dra. Maria de Fátima Matos de Sousa, examinadora interna, e Prof. Dr. Itamar Rodrigues Paulino, orientador da discente e presidente da banca. Deu-se início a abertura dos trabalhos por parte do professor Itamar Rodrigues Paulino, presidente da banca, que após apresentar os membros da banca examinadora e esclarecer a tramitação da defesa, solicitou a discente que iniciasse a apresentação da dissertação, intitulada “Condição intermitente do trabalho na área cultural e a precarização de direitos trabalhistas de fazedores de cultura”, marcando um tempo de quarenta minutos para a apresentação. Concluída a exposição, o professor Itamar Rodrigues Paulino, passou a palavra aos examinadores para arguir a discente. Terminadas as arguições, o presidente da banca solicitou aos presentes que se retirassem da sala, para a realização do julgamento do trabalho, concluindo a Banca Examinadora por sua **aprovação**, conforme as normas vigentes na Universidade Federal do Oeste do Pará. A versão final da dissertação deverá ser entregue ao programa, no prazo máximo de sessenta dias, contendo as modificações sugeridas pela banca examinadora. Conforme o Artigo 57 do Regimento Interno do Programa, a discente não terá título se não cumprir as exigências acima.

Documento assinado digitalmente  
 ITAMAR RODRIGUES PAULINO  
Data: 25/09/2024 14:18:54 -0300  
Verifique em <https://validar.ufpa.br>


Prof. Dr. ITAMAR RODRIGUES PAULINO  
Presidente, UFOPA]

Documento assinado digitalmente  
 LUCIA MARINA PUGA FERREIRA  
Data: 25/09/2024 19:20:23 -0300  
Verifique em <https://validar.ufpa.br>

LUCIA MARINA PUGA FERREIRA  
Examinador Externo à Instituição, UEA

Documento assinado digitalmente  
 MARIA DE FATIMA MATOS DE SOUSA  
Data: 25/09/2024 13:24:04 -0300  
Verifique em <https://validar.ufpa.br>

MARIA DE FATIMA MATOS DE SOUSA  
Examinadora interna ao Programa, UFPA

Documento assinado digitalmente  
 YANNA CALDERARO VINHOTE CANTO  
Data: 25/09/2024 14:11:45 -0300  
Verifique em <https://validar.ufpa.br>

YANNA CALDERARO VINHOTE CANTO  
Mestranda

Aos meus queridos pais e familiares, marido e filho pelo amor incondicional, apoio constante e incentivo em todas as etapas da minha vida. A cada palavra de encorajamento, vocês me deram força para seguir em frente.

Aos meus colegas de mestrado, pela parceria, pelos debates enriquecedores e pela amizade que construímos ao longo desta jornada. A caminhada foi desafiadora, mas ao lado de vocês, ela se tornou mais leve e significativa.

Aos meus colegas de trabalho, pela compreensão e apoio nos momentos em que precisei dividir meu tempo e dedicação entre o trabalho e os estudos. A colaboração de cada um foi essencial para eu alcançar este objetivo.

E, sobretudo, ao meu orientador, cuja paciência, orientação, e sabedoria foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho. A sua confiança e incansável dedicação foram verdadeiras fontes de inspiração. Agradeço profundamente por acreditar no meu potencial e por me guiar com tanto profissionalismo e generosidade.

**A todos vocês, minha eterna gratidão.**

## **AGRADECIMENTO**

A conclusão desta dissertação só foi possível graças ao apoio e à colaboração de diversas pessoas, às quais devo meu mais sincero agradecimento.

Primeiramente, agradeço Itamar Rodrigues Paulino, meu orientador, por sua orientação, paciência e dedicação ao longo de todo o processo de pesquisa. Suas observações e conselhos foram essenciais para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos meus colegas do Programa de Pós-Graduação em Saúde, Ambiente e Qualidade de Vida do Instituto de Formação Intercultural e Interdisciplinar da Universidade Federal do Oeste do Pará, que compartilharam suas ideias e experiências e tornaram essa jornada mais rica e colaborativa. Também sou grata aos professores que, ao longo do curso, me proporcionaram valiosos ensinamentos e contribuíram para minha formação acadêmica.

Aos meus amigos, que me apoiaram e encorajaram nos momentos mais desafiadores, e por me lembrarem da importância de manter o equilíbrio entre a vida pessoal e acadêmica.

Agradeço profundamente à minha família, por seu amor incondicional e suporte. Sem o incentivo de vocês, esta conquista não seria possível.

Por fim, a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho, meu muito obrigado.

## RESUMO

A Reforma Trabalhista de 2017 no Brasil (Lei 13.467) representou mudanças no panorama legislativo do país. Essa reforma foi promulgada com o objetivo declarado de modernizar as relações de trabalho, estimular o crescimento econômico e aumentar a geração de empregos. Entre suas principais alterações, destacaram-se a flexibilização das normas trabalhistas, a negociação direta entre empregadores e empregados, e a ampliação do regime de terceirização. A reforma gerou intensos debates sobre seus impactos sociais, econômicos e jurídicos. Enquanto alguns argumentavam que ela traria maior dinamismo ao mercado de trabalho e facilitaria a contratação de mão de obra, outros expressavam preocupações com a possível precarização das condições de trabalho e a redução dos direitos dos trabalhadores. Neste contexto, esta pesquisa analisou como a Reforma Trabalhista de 2017 influenciou as atividades laborais dos fazedores de cultura, especialmente aqueles que atuam no município de Santarém, no oeste do Pará. Além disso, investigou quais foram os principais impactos causados nas atividades trabalhistas dos fazedores de cultura pela pandemia da SARS-CoV-2. A coleta de dados consistiu em questionário semiestruturado. Os questionários foram conduzidos de forma remota. Adotou-se uma abordagem flexível, permitindo que os participantes expressassem suas experiências, percepções e desafios relacionados às mudanças na legislação trabalhista. As informações coletadas foram submetidas a uma análise de conteúdo. Esse método permitiu identificar padrões, temas e significados presentes nos relatos dos participantes. A análise foi realizada de forma sistemática, buscando compreender os impactos da reforma trabalhista e da pandemia na vida dos fazedores de cultura em Santarém. Os resultados indicaram que os impactos foram variados. Alguns fazedores de cultura relataram dificuldades adicionais e precarização das condições de trabalho, enquanto outros notaram pouca mudança prática em suas atividades diárias.

**Palavras-chave:** Cultura; Fazedores de Cultura; Reforma Trabalhista; Trabalho.

## ABSTRACT

The 2017 Labor Reform in Brazil (Law 13.467) brought about significant changes in the country's legislative landscape. This reform was enacted with the stated aim of modernizing labor relations, stimulating economic growth, and increasing job creation. Among its main changes were the flexibilization of labor regulations, direct negotiation between employers and employees, and the expansion of the outsourcing regime. The reform generated intense debates about its social, economic, and legal impacts. While some argued that it would bring greater dynamism to the labor market and facilitate the hiring of labor, others expressed concerns about the potential precarization of working conditions and the reduction of workers' rights. In this context, this research analyzed how the 2017 Labor Reform influenced the work activities of cultural practitioners, especially those operating in the municipality of Santarém, in western Pará. Additionally, it investigated the main impacts of the SARS-CoV-2 pandemic on the labor activities of cultural practitioners. Data collection consisted of semi-structured interviews. The interviews were conducted remotely. A flexible approach was adopted, allowing participants to express their experiences, perceptions, and challenges related to the changes in labor legislation. The collected information was subjected to content analysis. This method allowed for the identification of patterns, themes, and meanings present in the participants' accounts. The analysis was carried out systematically, aiming to understand the impacts of the labor reform and the pandemic on the lives of cultural practitioners in Santarém. The results indicated that the impacts were varied. Some cultural practitioners reported additional difficulties and precarization of working conditions, while others noted little practical change in their daily activities.

**Keywords:** Culture; Culture Makers; Labor Reform; Work.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMPC	Conselho Municipal de Política Cultural
CoViD-19	Doença do Coronavírus 2019
ECAD	Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
FNC	Fundo Nacional de Cultura
FSA	Fundo Setorial do Audiovisual
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional de Seguro Social
MinC	Ministério da Cultura
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OMB	Ordem dos Músicos do Brasil
PIB	Produto Interno Bruto
PLRs	Participações nos lucros ou resultados
PNC	Plano Nacional de Cultura
PRONAC	Programa Nacional de Apoio à Cultura
SARS-CoV-2	Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2
SNC	Sistema Nacional de Cultura
UBC	União Brasileira de Compositores
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

## **TABELA**

**Tabela 1.** Total questionados em cada segmento cultural no município de Santarém, Pará .... 55

## **FIGURA**

**Figura 1.** Porcentagem de participação dos questionados em cada setor cultural no município de Santarém, Pará..... 56

## **QUADRO**

**Quadro 1** – Orientação de nomes e citações dos participantes da Pesquisa ..... 58

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	9
<b>CAPÍTULO I: CULTURA E TRABALHO .....</b>	<b>12</b>
1.1 Trabalho e Cultura .....	Erro! Indicador não definido.
1.2 Amazônia como lugar de culturas .....	17
1.3 Lei nº 13.467, lei da reforma trabalhista, e a precarização do trabalho com cultura .....	24
1.4 Uberização do trabalho .....	28
<b>CAPÍTULO II: OS FAZEDORES DE CULTURA: EXERCÍCIO DO TRABALHO E A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA BRASILEIRA .....</b>	<b>34</b>
2.1 O labor dos fazedores de cultura e a nova legislação trabalhista brasileira .....	37
2.2 Lei Aldir Blanc, CoViD-19, auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura .....	43
2.3 Lei Paulo Gustavo, CoViD-19, auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura .....	47
<b>CAPÍTULO III: PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA, ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS .....</b>	<b>50</b>
3.1. Quanto ao local de Estudo .....	51
3.2 Quanto ao Questionário .....	52
3.3. Quanto aos Participantes da Pesquisa .....	54
3.4. Da Análise dos dados .....	55
3.5. Perfil dos Participantes .....	55
3.6. Quanto ao Roteiro do questionário, registro e coleta das informações .....	57
3.6.1 Resultado e Análise de Dados .....	58
3.6.1.1 Quanto ao domínio do Questionado sobre informações Culturais .....	59
3.6.1.2 Quanto Domínio do Questionado Legislação e Política Cultural Brasileira e Local .....	61
3.6.1.3 Percepção - Impactos da pandemia no trabalho cultural em Santarém .....	62
3.6.1.4. Percepção do questionados: Leis de Incentivo à Cultura (Aldir Blanc e Paulo Gustavo) .....	64
3.6.1.5 Percepção dos questionados sobre os governos Municipal, Estadual e Federal no que tange às iniciativas para proteção do trabalho no período da pandemia. ....	66
3.6.1.6 A Importância do Conselho Municipal de Cultura de Santarém .....	67
3.6.1.7 Medidas para melhorar condições de trabalho dos fazedores de cultura de Santarém .....	69
3.6.1.8 Percepções svantagens e desvantagens da representatividade do segmento no CMPC .....	70
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>73</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>77</b>
<b>APÊNDICE I .....</b>	<b>82</b>
<b>APÊNDICE II .....</b>	<b>84</b>

## INTRODUÇÃO

Este trabalho é o resultado de uma investigação relacionada à Cultura e às atividades trabalhistas dos artistas fazedores de cultura diante das mudanças na legislação trabalhista no Brasil a partir de 2017. O interesse nesta pesquisa surge da intersecção entre Cultura e Direito do Trabalho. Assim, foi desenvolvida uma investigação centrada na nova legislação trabalhista aprovada e publicada pelo Governo Federal brasileiro em 2017 (Lei 13.467). Essa nova lei tinha o objetivo de simplificar a regulação trabalhista, adaptando as leis à economia contemporânea.

A partir desse evento, investigamos como a mudança na legislação impactou a vida trabalhista de “fazedores e promotores de cultura”. Nossa percepção inicial é que a simplificação afetou diretamente uma parcela da população que desenvolve seu ofício de produzir, fazer e promover cultura, rastreando, identificando e analisando essas instabilidades diante das novas propostas de contratos intermitentes. Para contextualizar a problemática, podemos citar a reclamação de um ator brasileiro renomado, Antônio Fagundes<sup>1</sup>, que chamou a atenção para os trabalhadores da cultura em uma entrevista publicada em vários portais de notícias. Ele reclamou sobre o fim dos contratos de longo prazo na televisão, demonstrando que essa nova política de bônus de produção deixou os atores, a princípio, desempregados o tempo todo<sup>1</sup>. A partir desse contexto de transformações no mundo do trabalho, investigamos como essa nova realidade, implantada nas vidas das pessoas que trabalham com a cultura desde a implementação da nova Lei trabalhista em 2017, impactou o trabalho daqueles que desenvolvem atividades relacionadas à arte, cultura, direito, costumes e hábitos humanos como membros da sociedade. Assim, foram realizados estudos interdisciplinares entre Direito do Trabalho e Atividades Culturais dentro do contexto econômico e social em que grande parte da população que trabalha nesse setor na sociedade amazônica está inserida.

Esta proposta está inserida no contexto de interdisciplinaridade instituída no Programa de Pós-graduação em Sociedade, Meio Ambiente e Qualidade de Vida. Os resultados da pesquisa trazem discussões acerca da diversidade, do desenvolvimento e das práticas culturais e artísticas, bem como sobre a organização dos segmentos culturais para lidar com a questão de seus direitos trabalhistas e os hábitos culturais enraizados no modelo brasileiro de investimento em ações, produtos e produções culturais. Para uma compreensão didática deste estudo, o trabalho visa responder à seguinte questão científica: “*Quais impactos ocorreram na vida trabalhista das pessoas que desenvolvem o ofício de criar, fazer e promover cultura em*

---

<sup>1</sup> Entrevista na íntegra, disponível em: <https://f5.folha.uol.com.br/televisao/2022/09/antonio-fagundes-reclama-do-fim-dos-contratos-longos-na-televisao-todo-mundo-desempregado.shtml>.

*Santarém com a mudança na legislação trabalhista implementada pelo Governo Federal em âmbito nacional em 2017, com a Lei nº 13.467?”*

Para responder à questão científica norteadora da nossa pesquisa, foi necessário alcançar alguns objetivos primordiais. O principal objetivo consistiu em analisar o impacto da legislação trabalhista promulgada em 2017 no Brasil, com foco específico na vida dos profissionais que atuam no campo da cultura, especialmente no Município de Santarém. Essa análise visava compreender como a reforma trabalhista afetou esses trabalhadores em termos de condições de trabalho e estabilidade, considerando também as especificidades de quem trabalha com cultura em um município do interior.

Entre os objetivos específicos, destacamos a caracterização dos fazedores de cultura de Santarém por meio de uma ferramenta cadastral, que identificou seu perfil socioeconômico, área de atuação e condições de trabalho. Além disso, foi realizada uma análise comparativa das atividades desses trabalhadores antes e depois da reforma trabalhista, abrangendo o período de 2012 até o presente. Outro objetivo importante era investigar os impactos causados pela pandemia de COVID-19 nas atividades desses profissionais, e se a legislação trabalhista influenciou suas condições de trabalho nesse contexto. Por fim, foi avaliada a eficácia das políticas públicas voltadas para os fazedores de cultura no âmbito socioeconômico, buscando entender seu alcance na promoção do bem-estar desses profissionais.

Em relação aos procedimentos adotados em nossa pesquisa, utilizamos a abordagem qualitativa com foco nas narrativas dos entrevistados como principal instrumento de coleta de dados e informações. As entrevistas, realizadas por meio de questionário, apresentaram resultados satisfatórios e podemos afirmar que alcançaram os objetivos propostos. O questionário semiestruturado foi aplicado de forma online, via Google Drive, e à distância, entre os meses de março e abril de 2024, contando com a participação de 38 indivíduos. Foram entrevistados, no mínimo, dois representantes de cada segmento cultural, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 20.033/2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura, além de tratar das disposições referentes ao Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Santarém. Essa diversidade de participantes permitiu uma coleta de dados ampla e representativa, essencial para compreender o impacto da legislação sobre os fazedores de cultura na região.

A dissertação foi organizada em três capítulos principais, além da introdução e das considerações finais, de forma a estruturar a análise do tema de maneira clara e coerente. O primeiro capítulo, intitulado "Cultura e Trabalho", explora os conceitos fundamentais que sustentam a pesquisa. Ele aborda a relação entre cultura e trabalho, situando a Amazônia como

um espaço cultural específico. Também discute os efeitos da Lei nº 13.467, conhecida como a reforma trabalhista de 2017, sobre o trabalho cultural e sua precarização, além da "uberização" do trabalho, fenômeno crescente em diversos setores, incluindo a cultura. No segundo capítulo, "Os Fazedores de Cultura: Exercício do Trabalho e a Legislação Trabalhista Brasileira", o foco se volta diretamente para os trabalhadores da cultura. É apresentado um panorama sobre o labor desses profissionais, e são analisadas as leis de incentivo à cultura, como a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo. O capítulo também discute a situação dos fazedores de cultura de Santarém no contexto da nova legislação trabalhista e da pandemia de COVID-19. O terceiro capítulo detalha os "Procedimentos Metodológicos da Pesquisa, Análise de Dados e Resultados", descrevendo o local de estudo, os métodos de coleta de dados, como o questionário, e o perfil dos participantes da pesquisa. A partir da análise dos dados, o capítulo explora a percepção dos entrevistados sobre os itens do questionário, como o conhecimento sobre as leis culturais e os impactos da pandemia em Santarém. O capítulo ainda aborda a opinião dos participantes sobre as iniciativas públicas e aponta as medidas propostas pelos participantes para melhorar as condições de trabalho no setor cultural no Município de Santarém.

Por fim, as Considerações Finais consolidam os principais resultados da pesquisa e apresentam reflexões sobre o trabalho dos fazedores de cultura e os desafios enfrentados diante das mudanças legislativas e do contexto pandêmico. Esperamos que organizado dessa forma o texto tenha a fluidez necessária à compreensão do leitor e da leitora.

## CAPÍTULO I

### CULTURA E TRABALHO

A compreensão da cultura, em sua complexidade e atualidade, pode ser inicialmente elucidada através do “Dicionário de Filosofia” de Abbagnano (1901-1990). De acordo com este autor, o termo cultura apresenta dois significados distintos. O primeiro se refere à formação, ao aprimoramento e ao refinamento do ser humano, enquanto o segundo indica o produto dessa formação, ou seja, o conjunto de modos de vida e pensamento cultivados, civilizados e polidos, muitas vezes denominado como civilização. A transição do primeiro para o segundo significado ocorreu no século XVIII, influenciada pelas ideias do iluminismo (Abbagnano, 2007).

O conceito delineado por Abbagnano resulta da combinação dos termos alemão “*Kultur*”, relacionado aos aspectos espirituais, e do francês “*Civilization*”, que abarca as realizações materiais. Essa combinação deu origem à primeira definição etnológica de cultura, desenvolvida pelo antropólogo Edward Burnett Tylor (1832-1917) em sua obra “*Primitive Culture: Researches into the Development of Mythology, Philosophy, Religion, Art, and Custom*”, publicada em 1871.

Cultura e civilização, tomadas em seu sentido etnológico mais vasto, são um conjunto complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, o direito, os costumes e as outras capacidades ou hábitos adquiridos pelo homem enquanto membro da sociedade (TYLOR, 1871, p. 1 *apud* CUCHE, 2002, p. 35).

Conforme aponta Cuche, Tylor sustentou a ideia de que a condição cultural entre diferentes sociedades humanas fornece um campo fértil para o estudo das leis do pensamento e da ação humana. A uniformidade que permeia amplamente a civilização pode ser atribuída, em grande parte, à ação uniforme de causas uniformes, enquanto suas várias graduações podem ser vistas como estágios de desenvolvimento ou evolução, cada um resultado da história anterior e contribuindo para a formação da história futura. Em outras palavras, as sociedades podem evoluir em seus estágios culturais, avançando de uma fase inicial de selvageria para a barbaridade e, por fim, alcançando o estágio civilizado, representado pelo atual estágio civilizatório europeu. Tylor, segundo Silva e Paulino (2019) acreditava que as sociedades se desenvolviam de forma singular, mas a evolução cultural deveria seguir um processo civilizatório universal, e apenas a partir desse ponto poder-se-ia considerar um indivíduo como possuidor de Cultura.

Na crítica à proposição de Tylor, Silva e Paulino (2019) expõem que o pensador europeu desqualifica culturas diversas das culturas europeias e eurocêntricas a ideia de civilização. Silva

(2018) afirma que devido ao desconforto em aceitar tal concepção, diversos pensadores do século XX e XXI procuraram reformular o conceito de Cultura, que sofreu alterações ao longo do tempo devido à sua natureza dinâmica, refletindo as contínuas transformações das sociedades humanas (Silva, 2018).

A cultura, que no final do período medieval e início do Renascimento era utilizada como uma ferramenta estratégica para estabelecer hierarquias entre classes sociais, passou a ser empregada pelos europeus em relação a outras nações do mundo a partir do Iluminismo. Surgiu então uma nova concepção de cultura, amplamente defendida devido ao desconforto preconceituoso das teorias evolucionistas que seguiam a lógica da teoria da seleção natural de Charles Darwin (1809-1882). Vários pensadores aplicaram à cultura humana a teoria darwiniana da evolução das espécies, que postula que as espécies que melhor se adaptam ao ambiente natural são aquelas que sobrevivem.

Dessa forma, observa-se que há séculos a ideia de uma cultura válida é aquela que se adapta a mudanças – e se propõe que os modelos de mudança sejam europeus – sob o olhar da estrutura cultural padrão, a partir da qual são feitas comparações e julgamentos de outras culturas. Essa interpretação da cultura a partir da ideia de padronização de modelos europeus, ou de qualquer outra matriz, leva a preconceitos que impedem a percepção da pluralidade e da diversidade cultural nas sociedades humanas (CAETANO, 2023).

Bauman (2012) adverte que a ambiguidade do conceito de cultura é amplamente reconhecida, sendo atribuída não tanto à forma como as pessoas definem a cultura, mas à incompatibilidade entre as numerosas linhas de pensamento que historicamente se reuniram sob o mesmo termo. De fato, o uso do termo cultura está enraizado na mentalidade ocidental pré-científica, permeando a experiência cotidiana das pessoas. Classificar alguém com base em seu nível cultural é uma prática comum, onde ser culto implica em ser instruído, educado e refinado (SILVA, 2018). No entanto, essa hierarquização da cultura em termos de refinamento tem sido objeto de críticas.

Diversamente da hierarquização cultural, Silva (2018) defende que a cultura é um instrumento que permite ao ser humano criar estruturas para satisfazer suas necessidades, indo além da simples adaptação ao ambiente. Concordamos com Silva e acrescentamos que a cultura promove modificações nas disposições inatas do ser humano, obrigando-o ao convívio com o outro exigindo a entrega de parte de suas liberdades pessoais pelo bem comum. Assim, a cultura transcende as necessidades biológicas, transformando os indivíduos em grupos organizados.

Diante desse debate conceitual, torna-se evidente a mudança na percepção do conceito de Cultura no século XX em relação aos séculos anteriores. O foco agora está na liberdade de

condutas do ator social, ao invés das regras e normas a serem seguidas. Em síntese, a cultura é um conceito amplo, dinâmico e plural, que abrange uma diversidade de manifestações, condutas e comportamentos. Reconhecer, preservar e valorizar essa diversidade é fundamental para promover a inclusão e o respeito mútuo entre as sociedades. No contexto brasileiro, marcado pela pluralidade étnica e cultural, os desafios impostos pela interação de diferentes processos culturais requerem políticas culturais abrangentes e a participação ativa da sociedade na promoção da diversidade e no respeito às identidades culturais.

### 1.1 Trabalho e Cultura

A compreensão do que constitui trabalho é um ponto de partida fundamental. Na perspectiva marxista, o trabalho pode ser compreendido, de forma genérica, como uma capacidade de transformar a natureza para atender necessidades humanas (MARX, 1993). Embora esse conceito marxista seja bastante simples e objetivo, definir trabalho nos tempos contemporâneos se mostra uma tarefa árdua exatamente, segundo Codo (1997), graças à sua onipresença, porque o trabalho sempre esteve onde qualquer sociedade humana está. O autor pressupõe “... uma relação de dupla transformação entre o homem e a natureza, geradora de significado” (CODO, 1997, p. 38). É por meio do trabalho que o ato de dar significado à natureza se concretiza; da mesma forma, a relação sujeito ↔ objeto (S ↔ O) é mediada pelo significado. Para o autor, o significado, “... um signo que fica (*signo-ficare*)”, transcende, permanece além da relação S ↔ O e quanto mais completo e complexo o circuito sujeito – trabalho – significado, maior o prazer no trabalho (CODO, 1997, p. 38).

Santos, ao interpretar Karl Marx quanto ao conceito de trabalho, expõe sob a égide de epítetos: trabalho concreto/trabalho abstrato, trabalho morto/trabalho vivo, trabalho produtivo/trabalho improdutivo, trabalho simples/trabalho complexo. Um conteúdo comum faz a ligação entre os dois termos de cada dupla, cuja base de dimensionamento inclui experiência das forças produtivas e a dialética entre os dois termos (SANTOS, 2000). A origem teórica da distinção conceitual entre trabalho abstrato e trabalho concreto supõe um modo de produção que se funda na troca, cuja norma social igualiza os tempos de trabalho necessários à produção de um valor de uso. A mercadoria cristaliza este tempo de trabalho social e faz desaparecer a singularidade que liga os homens e os meios particulares num processo de trabalho. Logo, o trabalho é algo importante para o ser humano porque está relacionado com sua autoestima e seu papel na contribuição significativa para a sociedade na qual está inserido.

Neste sentido, podemos apresentar que o conceito de cultura não é estático ou intocável. Pelo contrário, o termo foi metamorfoseado ao longo dos séculos na história, principalmente no período moderno, com o advento do Iluminismo. Durante a implantação do Iluminismo no século XVIII, a cultura passou a ser considerada uma parte constituinte da educação civilizatória. Nesse contexto, pensadores europeus desenvolveram um conceito padronizado para cultura a fim de servir como critério para medir o grau de civilidade de uma sociedade.

Segundo a concepção de Tylor (1871), a cultura seria um conjunto de práticas, como as artes, as ciências, as técnicas, a filosofia, os ofícios etc., que permitiriam avaliar e hierarquizar o valor das culturas dos povos europeus e de outras nações. Nessa concepção, é introduzida a ideia de tempo, especificamente um tempo contínuo, linear e evolutivo, transformando gradualmente a cultura em sinônimo de civilidade.

O conceito iluminista de cultura, de natureza política e ideológica, ressurgiu no século XIX, quando se estabelece como um ramo das ciências humanas, demandando dos pensadores da época posicionamentos mais evidentes sobre o desenvolvimento cultural, evolução cultural e diversidade cultural (BOSI; CAPINHA, 1992). Entretanto, é no século XX que o termo cultura adquire uma abrangência maior, passando a ser entendido como produção e criação da linguagem, da religião, da sexualidade, dos instrumentos, das formas de trabalho, das formas de habitação, do vestuário e da culinária, das expressões de lazer, da música, da dança, dos sistemas de relações sociais, particularmente os sistemas de parentesco ou das estruturas de família, das relações de poder, da guerra e da paz, da noção de vida e morte.

Diversos pensadores, especialmente antropólogos como Franz Boas (1858-1942), Clifford James Geertz (1926-2006), Bronisław Kasper Malinowski (1884-1942), Claude Lévi-Strauss (1908-2009) e Sigmund Freud (1856-1939), passaram a tratar a cultura como um campo no qual os sujeitos humanos elaboram símbolos e signos; instituem práticas e exaltam valores; definem para si próprios o possível e o impossível, o sentido da linha do tempo (passado, presente e futuro); as diferenças no interior do espaço, o sentido do próximo e do distante, do grande e do pequeno, do visível e do invisível; os valores como o verdadeiro e o falso, o belo e o feio, o justo e o injusto; instauram a ideia de lei, e, portanto, do permitido e do proibido; determinam o sentido da vida e da morte e das relações entre o sagrado e o profano.

No entanto, essa amplitude do conceito de cultura esbarra, nas sociedades modernas, num problema: o fato de serem, justamente, sociedades e não comunidades. Assim, destaca-se essa nova relação, sobretudo no século XX, entre o conceito de cultura e a dinâmica da sociedade. No século XXI, no Brasil, surge o termo “fazedores de cultura”, expressão que emergiu no país no contexto da participação social nas políticas culturais, e que aponta para

uma mudança conceitual em direção a proposição de atribuir protagonismo aos agentes da sociedade na produção cultural do país (PIERONI, 2018). Esses atores também são conhecidos como trabalhadores da cultura ou empreendedores culturais, tendo papel fundamental na sociedade ao contribuir no fortalecimento da cultura e no desenvolvimento social.

Apesar de sua importância para a sociedade em termos de desenvolvimento e manutenção das manifestações e ações culturais, o olhar da sociedade sobre os trabalhadores da cultura, que nas mais diversas situações precisam recorrer a outras fontes de renda, ainda se encontra, em vários casos, permeada pela desvalorização e pela falta de reconhecimento do trabalho na e da cultura como uma profissão, diante da racionalidade neoliberal, conforme constata Prado *att al.* em seu artigo intitulado *Juventudes, trabalho e cultura em tempos de racionalidade neoliberal*. Elas apresentam que

Na atualidade, a lógica do capital se concentra em aumentar a produtividade do trabalho, reduzindo cada vez mais o trabalho vivo e ampliando sua dimensão tecnocientífica, de modo a intensificar sua produtividade e as formas de extração do “sobretalho”. A expansão ilimitada da lógica do atual modo social de produção capitalista e suas respostas diante das crises do capital, como o neoliberalismo e a reestruturação das relações de trabalho, por exemplo, resultaram em mutações nas esferas do trabalho e nas sociabilidades com o mundo contemporâneo (PRADO; SILVA; SILVESTRINI, 2020, p. 713).

Neste ponto, Antunes também é assertivo. Sua proposição sobre a questão neoliberal e a criação da *classe-que-vive-do-trabalho*, é uma crítica bastante rigorosa que expõe novos significados ao ser social que vende sua força de seu trabalho, precarizando suas condições no trabalho formal e se submetendo por vezes a condições informais por motivos de sobrevivência, já que há a concentração de esforços capitalistas para que seja intensificado o uso de máquinas no ato produtivo, criando um exército de mão-de-obra barata como reserva do mercado:

Quanto mais aumentam a competição e a concorrência intercapitalistas, mais nefastas são suas consequências, das quais duas são particularmente graves: a destruição e/ou precarização sem paralelos, em toda a era moderna, da força humana que trabalha e a degradação crescente do meio ambiente, na relação metabólica entre o homem, tecnologia e natureza, conduzida pela lógica societal subordinada aos parâmetros do capital e do sistema produtor de mercadorias ( Antunes, 2009, p. 28)

Portanto, a condição de desempregado somada a uma permanente ameaça de perda do emprego é a mais eficiente estratégia de dominação no âmbito do trabalho. Antunes evidencia que: “O isolamento e a perda de enraizamento, inserção, vínculos e perspectivas de identidade coletiva, decorrentes da descartabilidade, da desvalorização e da exclusão, são condições que afetam decisivamente a solidariedade de classe” (ANTUNES, 2013, p. 64). Medo e chantagem passam então a fazer parte do brutal jogo de contratação da mão-de-obra, principalmente das

peessoas mais vulneráveis da sociedade, incapazes de inserção no mercado de trabalho em condições justas. Essa severidade do jogo empregatício proposto pelo neoliberalismo do século XXI atinge de maneira ainda mais violenta o mercado de contratos de fazedores de cultura. Esse ponto será objeto de nossa pesquisa em campo, no capítulo três.

Antes de apresentarmos aprofundamentos mais explicativos sobre a cultura e o trabalho, é importante tecermos um estado de arte da Amazônia como lugar de culturas e, conseqüentemente, lugar de fazedores de cultura que tentam *sobre-viver* nas condições impostas pelo contratante.

## 1.2 Amazônia como lugar de culturas

Até o final do período pré-moderno, simbolizado pela queda do Feudalismo europeu, a maioria do *povo* era formada por camponeses. Eles compunham de 80% a 90% da população da Europa. Segundo Burke (1729-1797), cada artesão e cada camponês estavam envolvidos na transmissão da cultura popular, da mesma forma que suas mães, esposas, filhas e filhos. Eles a transmitiam ao contar histórias, ao fazer uso de ferramentas no cotidiano ou ao participar de manifestações festivas. A criação dos filhos necessariamente incluía a transmissão dos valores de sua cultura (BURKE, 2010).

A vida numa sociedade pré-industrial estava organizada com base na produção manual feita pelo próprio indivíduo. Em geral, os homens tinham a função socioeconômica de fazer o fabrico de móveis, e as mulheres estavam encarregadas da produção caseira de roupas. Quem ficava doente ou sofria um acidente seria tratado em casa, já que à época sequer se cogitava a concepção de hospital, e hospedarias [daí a origem do termo hospital e do termo hospício] eram usadas para fins caritativos com o cuidado dos pobres, dos desamparados e de doentes crônicos.

Além dessas condições, Burke (2010) nos ajuda a compreender que grande parte dos entretenimentos também estava organizada na base do “faça você mesmo”, ou *do it yourself – DIY*, um conceito burkiano que ajuda a compreender e desenvolvimento de movimentos defensores da autossuficiência, criatividade e aprendizagem prática a partir do entendimento de princípios básicos da ciência e da tecnologia, pois esse entendimento poderia fazer com que qualquer pessoa pudesse aplicar o conhecimento para resolver problemas cotidianos e criar soluções inovadoras. Esses *insights* de Burke nos ajudam a discutir a cultura do povo amazônico.

É fundamental o papel que a cultura exerce sobre as sociedades, funcionando como um elo que vincula o indivíduo a um determinado grupo por meio de interações sociais, significados

e simbologias criados, vivenciados no cotidiano e construídos ao longo de sua história. Tal rede de elementos culturais constituída pelos indivíduos e grupos figura como uma árvore gigantesca enraizada na ancestralidade dos povos, e com ramificações diversas se estendendo por meio de processos de vivência individual e coletiva. São as ramificações que possibilitam a relação identitária dos indivíduos com os grupos sociais aos quais eles pertencem.

A concepção de indivíduo ocorre a partir do desenvolvimento da cultura, da identidade e da memória deste sujeito. É por meio da cultura que aflora no ser humano o sentimento de pertencimento em termos globais a uma determinada nação, e em termos locais a um determinado grupo social, constituindo aspecto fundamental de sua condição de cidadão e cidadã. Vale lembrar também que é pela cultura que as futuras gerações poderão ter acesso às suas raízes identitárias e manter viva a condição de pertencer como indivíduos a um grupo, por conta do testemunho de seus antecessores e do legado cultural transmitido de geração a geração (PAULINO, 2018).

Além disso, ressaltamos que hábitos culturais, identidades e memórias são elementos relacionados com a formação cultural de um povo, e são as identidades e as memórias que dão corpo às muitas culturas, evidenciando valor e riqueza individual no contexto da coletividade, ou seja, atribuem originalidade a cada grupo cultural em meio à diversidade que existe desde a antiguidade até os tempos atuais (SILVA, 2018). Além disso, Bosi (1994), sobre a memória, acrescenta que:

Destruindo os suportes materiais da memória, a sociedade capitalista bloqueou os caminhos da lembrança, arrancou seus marcos e apagou seus rastros. “A memória das sociedades antigas se apoiava na estabilidade espacial e na confiança em que os seres de nossa convivência não se perderiam, não se afastariam. Constituíam-se valores ligados à práxis coletiva como a vizinhança versus mobilidade), a família larga, extensa versus ilhamento da família restrita), apego a certas coisas, a certos objetos biográficos (versus objeto de consumo). Eis aí, alguns arrimos em que a memória se apoiava.” (BOSI, 1994, p. 19).

Bosi, portanto, entre outros, expressa uma concepção de que interrelaciona identidade e cultura, e assume essa relação como a maneira pela qual os indivíduos se percebem na sociedade em que vivem e como percebem os outros em relação a eles próprios. Na nossa percepção, Cuché vai mesma direção ao definir o que é a identidade social:

A identidade social é resultante das diversas interações entre o indivíduo e seu ambiente social, próximo ou distante. A identidade social de um indivíduo se caracteriza pelo conjunto de suas vinculações em um sistema social: vinculação a uma classe sexual, a uma classe de idade, a uma classe social, a uma nação, etc. A identidade permite que o indivíduo se localize em um sistema social e seja localizado socialmente (CUCHE, 1999, p. 177).

No processo de aquisição de identidade humana, as memórias nos auxiliam porque trazem para o presente o que o passado registrou como fundamental. Dessa forma, a memória é um viés essencial na constituição da identidade de um povo. Considerando que um povo sem memória é povo sem identidade, apresenta-se a razão de se registrar eventos culturais resultantes de manifestações memoriais (SILVA, 2018). Complementando essa concepção nossa a partir de Silva, trazemos o que Bergson afirma:

De um lado, o corpo guarda esquemas de comportamentos de que se vale muitas vezes automaticamente na sua ação sobre as coisas: trata-se da memória-hábito, memória dos mecanismos motores. De outro lado, ocorrem lembranças independentes de quaisquer hábitos: lembranças isoladas, singulares, que se constituíram autênticas ressurreições do passado. (BERGSON *apud* BOSI, 1994, p. 39)

O Brasil não apresenta uma única formação identitária. Há no território brasileiro diversas identidades culturais, a maioria delas já em estágio avançado de mesclagem, formando outras tantas estruturas culturais. Por conseguinte, as manifestações díspares, diferentes e às vezes divergentes em diversos aspectos como no religioso, na visão coletiva de mundo, nos jeitos e trejeitos de 'levar a vida', na linguagem e nos usos simbólicos, nos modos de lidar com o meio ambiente, constituem aspectos identitários dos diversos grupos populacionais brasileiros que ganham significado à medida que seus agentes vivenciam, subvertem e transformam suas experiências cotidianas, atualizando as fronteiras entre as múltiplas identidades. Acentua-se a complexidade desse fator quando transportamos para o universo da Amazônia brasileira e suas manifestações culturais adaptadas à diversidade florestal (PAULINO, 2018; SILVA, 2018).

Especificamente, a Amazônia brasileira adquiriu feições europeias em sua organização e constituição arquitetônica. Os portugueses se impuseram como poder dominante, controlador, organizador e proponente de todas as dimensões de vida na região, na organização social, no segmento religioso, na formação educacional, nas festas culturais, nas relações comerciais, na estrutura jurídica, nas relações de parentesco e familiar, nas concepções cosmológicas e transcendentais, segundo o pesquisador Paulino (2018). Isso é perceptível nas cidades encravadas no interior amazônico, desde Belém até Manaus. Empoderando a parcela portuguesa da região, a concepção estreita do colonizador proporcionou um olhar equivocado que marginaliza, fragiliza e coloca em constante ameaça de extinção as culturas, os espaços de vivência culturais, fazeres, saberes, relações sociais e a riqueza memorial que perpetua a história e a vida dos povos da Amazônia. Para uma percepção mais aguda da questão, Cristina Caetano define que:

Esse grau de influência das sociedades europeias ao longo de mais de cinco séculos e da sociedade estadunidense no século XX e XXI foi determinado por ciclos econômicos, já que a lógica do povoamento europeu ocorria com a cooptação e a escravização de parte dos povos originários e a dizimação daquela parte da população que rejeitou a submissão e a entrega de seus territórios ao explorador, além do processo de substituição da mão-de-obra indígena pela de escravizados vindos da África. (CAETANO, 2023, p. 32)

Assim, concordamos com Caetano, que o processo de invasão estrangeira e ocupação territorial por povos não originários obedeceu a diversos ciclos econômicos na Amazônia, e suas peculiaridades influenciaram fortemente na formação social e cultural das populações que habitam a Amazônia. Situação que começou a ser alterada somente no final da década de 1930, com o projeto estratégico sociopolítico e de brasilidade getulista, que entendeu a necessidade de incorporar a Amazônia como lugar de necessário à ocupação do então Estado Novo.

Assim, podemos compreender que culturas, identidades e memórias são dimensões essenciais na formação e caracterização de um povo. Por meio dessas características se configura a consciência de indivíduo, de grupo social, de coletividade e de nação e, à vista disso, o fortalecimento do ser cidadão. A união de costumes e crenças, manifestações artísticas, hábitos cotidianos, experiências e conhecimento pessoal e coletivo acumulados e transmitidos entre gerações, e as relações entre seres humanos e o seu ambiente é o que podemos entender como componentes formativos de cultura. É o que afirma Paulino:

Cultura é uma dimensão fundamental da vida humana. Desde quando nos entendemos por gente houve a demanda de se produzir bens culturais, fosse para suprir necessidades básicas, melhorar condições do modo de viver, ou para estetizar, tornar memória e evidenciar identidades individuais e coletivas. Reconhecido como parte integrante dos direitos humanos, o acesso aos bens culturais é norma especificada no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e no artigo 15 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), este último elaborado em conjunto com o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos com o objetivo de estabelecer compromisso dos Estados-membros da ONU com efetiva aplicação dos direitos humanos. (PAULINO, 2018, p. 150).

O pesquisador também expõe o que significa ter direitos culturais:

Em geral, direitos culturais versam sobre liberdade do indivíduo em participar da vida cultural de seu grupo social e de diversos outros, seguir ou adotar modos de vida de sua escolha, exercer as próprias práticas de comportamento, atitude e valor, beneficiar-se de avanços científicos, técnicos e tecnológicos, e ter proteção moral e patrimonial ligada às produções artísticas ou científicas de sua própria autoria, tudo isso em um contexto coletivo (PAULINO, 2018, p. 150).

Em resumo, a cultura é algo complexo, dinâmico, em constante construção, transformação e renovação, pois reúne manifestações diferentes e divergentes, mas que convergem para formar cada ser em suas atitudes e suas expressões identitárias e memoriais.

Identities e memórias são dimensões que, no Brasil, sobretudo, no espaço da Amazônia, demandam contextualizações históricas, porque a coesão social nacional foi ao longo dos séculos de colonização e do período republicano feita à base de tecelagem de culturas diferentes e diversas, na crença de que suas arestas seriam aparadas com o passar do tempo por força da imposição de uma aparente homogeneidade dos traços culturais, e que em algum momento a identidade nacional seria padronizada e universalmente reconhecida.

Embora a identidade brasileira, e amazônica, seja uma mistura entre os povos originários, os europeus e os africanos, uma evidente multiplicidade de suas raízes, há que advertir que em cada uma dessas três raízes, a diversidade cultural é também bastante diversa. É no encontro cheio de conflitos dessas culturas que as identidades nacionais tomam forma e não no encontro harmonioso (SILVA; PAULINO, 2019). Assim sendo, seguindo a proposição de Silva e Paulino, a formação de uma identidade cultural é algo que resulta de diversos fatores, e seu reconhecimento é tanto mais plausível quanto mais forem realizadas práticas singulares de cultura daí resultantes. Embora seja primordial a identidade de um grupo cultural para sua existência porque revela a qualidade daquilo que é idêntico entre entes participantes diferentes nas suas condições particulares, não se pode negar que processos identitários são relativos devido ao caráter dinâmico da formação cultural de um povo.

No caso da Amazônia, ela é constituída de um vasto povoamento de povos originários que outrora fora lançado para o universo da ocultação, do esquecimento e da extinção pelos europeus, que nessa região aportaram ainda no século XVI. Foi mitificada globalmente a partir da visão dos primeiros viajantes que se embrenharam por suas águas numa epopeia rumo ao desconhecido para eles, guiados por devaneios e obsessão por riquezas aureadas, e motivando desenfreada busca de uma cidade repleta de ouro, o Eldorado (CAETANO, 2023). Corroborando, Silva e Paulino (2019) afirmam que:

[...] o universo da Amazônia brasileira e com seu povo e suas manifestações culturais adaptadas à diversidade florestal. Os diferentes ecossistemas da região são desafios às suas populações e exige delas perspicácia, inovações técnicas e tecnológicas, para lidar com tanta diversidade. Terra firme, várzea, planaltos e montanhas, serras e planícies, acidentes geológicos de todos os tipos, paisagens de campos gerais, florestas densas e de savana, veredas, manguezais e igapós, espécies vegetais de variadas formas, ciclos de enchente e vazante de rios, águas correntes de cores turvas e límpidas, complexos hídricos, igarapés e cachoeiras, animais de diversas espécies povoando céus, terras e rios, formam o patrimônio amazônica natural que garante um cenário singular para o desenvolvimento das mais diversas culturas, e para a manutenção da vida econômica de suas comunidades (SILVA; PAULINO, 2019, p. 31).

Há uma infinidade de manifestações que integram essa dimensão fundamental da existência humana na Amazônia, a cultura, a qual perdura desde os períodos primitivos aos dias

atuais, adaptando-se, adequando-se, acrescentando-se nos mais diferentes sentidos ao longo da temporalidade, o que lhe confere abrangência e complexidade, destacando semelhanças e, sobretudo, diferenças. É importante destacar tais semelhanças e diferenças para fins de melhor compreensão dos elementos componentes da Cultura na Amazônia, com vistas ao entendimento por parte do indivíduo e da coletividade sobre sua própria cultura, assim como das inúmeras culturas que o cercam.

Outro destaque a ser salientado no fortalecimento da memória coletiva amazônica é o processo de desinvenção da história descrita pelo colonizador e espalhada nos livros de História brasileira. Essa proposta sugerida por Paulino em seu artigo “*Mulheres guerreiras Konduri: o imaginário e o real na desinvenção da história da Amazônia*” (2020), expõe o apagamento da história local, o silenciamento das vozes originárias e dos povos trazidos compulsoriamente para a região como escravizados. Isso expõe uma ferida aberta da e na história da Amazônia que não cicatriza enquanto se pergunta:

Assim, como investigar populações amazônicas na ausência ou incipiência de seus registros nesse grande território, sobretudo quando se trata de populações extintas? Com essa questão axial, compomos um estudo das mulheres guerreiras Konduri, tecendo relação entre o que possivelmente é conteúdo imaginário e o que provavelmente é conteúdo real, para então construir uma desinvenção da história da Amazônia, pois ela é uma mescla de histórias factíveis mas de comprovação frágil e de histórias míticas que ninguém da região se arrisca a negar. (PAULINO, 2020, p. 203).

Há nas últimas décadas por isso, um esforço coletivo de estudiosos e pesquisadores da Amazônia para interromper o ciclo silencioso sobre a presença indígena e negra na Amazônia, e por extensão no país inteiro. É sabido que o Brasil detém um enorme patrimônio material e imaterial de cultura, história, memória e natureza. Todavia, é desproporcional o quantitativo de patrimônios reconhecidos do país em relação às ações governamentais e sociais em vista de seu reconhecimento, conservação e preservação.

Dessa forma, é preciso que o país implante políticas mais definidas de cultura necessárias e centradas em ações que busquem a valorização da diversidade cultural local, regional e nacional. Ressalta-se que, para termos uma ideia desse problema, o país tem apenas vinte bens culturais e naturais tombados pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), classificando-o como o décimo terceiro país com mais Bens Culturais reconhecidos, ficando atrás de países como México, Índia e Irã. Atualmente, o Brasil possui 24 Patrimônios da Humanidade reconhecidos pela Unesco. Desses, 15 são culturais, 8 são naturais e 1 é misto. O mais recente adicionado à lista foi o Parque Nacional dos Lençóis

Maranhenses, fato ocorrido neste ano de 2024. Além disso, há uma grande discrepância em nosso país quando o assunto é patrimônio cultural:

Nota-se que na Região Norte do País não há sequer uma cidade tomada como Patrimônio da Humanidade. Essa realidade preocupa-nos por conta de ser a Amazônia um polo repleto de complexidades culturais. Por isso, é necessário um esforço da região em implantar políticas culturais mais incisivas. A formatação e implantação do Sistema Nacional de Cultura que desde 2002 vem sendo feita é um ponto fundamental nesse processo. Embora o País como um todo não tenha ainda respondido efetivamente à proposta do sistema, há diversas cidades que o fizeram e já comemoram seus primeiros frutos, entre eles, uma melhor sistematização de suas estruturas de apoio às manifestações culturais, melhor planejamento dos recursos, valorização patrimonial, incentivo ao turismo e promoção de economia de tipo criativa, preservação e manifestação cultural, e a implantação de projetos de educação patrimonial. (SILVA; PAULINO, 2019, p. 31).

Vale ressaltar também que as manifestações culturais na Amazônia contemporânea, sobretudo as que tomaram corpo institucional a partir dos anos noventa, período seguinte à redemocratização do Brasil, procuram valorizar muitas expressões regionais, que participam do grande esforço humano de compreender o mundo e a si mesmo. Neste sentido, a Amazônia também intenta apresentar ao mundo uma forma singular de aproximação da realidade que sirva de representação local para o mundo. As formas estão ainda em formato experimentalista, frutos de variados modos linguísticos e vivências coletivas e individuais, e que ajudem o amazônida e o não-amazônida a constituir suas próprias percepções de verdade, organizar suas memórias, conhecer-se e reconhecer-se na sua condição humana.

Além disso, a relação entre estado, cultura e economia desempenha um papel fundamental na viabilização da circulação de grupos artísticos. Políticas culturais, editais de financiamento e a relação entre Estado e cultura influenciam diretamente a possibilidade de circulação de artistas e grupos, bem como a distribuição de recursos públicos para a realização de ações culturais.

A circulação de produtos artísticos, como shows musicais, espetáculos de teatro, dança, circo e exposições, envolve deslocamentos de curto, médio ou longo prazo, bem como a busca por novos mercados e oportunidades de promoção do trabalho artístico em nível nacional e internacional. Nesse sentido, a circulação é essencial para a promoção da arte e a ampliação do alcance dos produtos culturais. A circulação de grupos artísticos e a construção de redes culturais são de grande relevância no contexto da política cultural e economia da cultura. A criação de uma rede de festivais, mesmo que informal, demonstra o potencial de estratégias que visam estabelecer uma conexão entre diferentes festivais, contribuindo para a sobrevivência desses eventos e a circulação de grupos artísticos.

Portanto, a compreensão da construção de redes culturais no Brasil envolve aspectos políticos, econômicos e geográficos que impactam diretamente na promoção e difusão da cultura em diferentes territórios. A análise desses aspectos é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas que possam atender às necessidades dos artistas e grupos culturais, promovendo a diversidade e a democratização do acesso à cultura.

### **1.3 Lei nº 13.467, lei da reforma trabalhista, e a precarização do trabalho com cultura**

Considerando o que foi discutido até o momento, com base nos conceitos apresentados e defendidos por diversos teóricos, ressalta-se a importância de se tratar das condições de trabalho dos trabalhadores da cultura, sobretudo para que essas condições sejam amplamente debatidas na sociedade, para que os trabalhadores tenham seus direitos assegurados, para que a cultura seja reconhecida e valorizada, e para que sejam implementadas políticas públicas.

Em 11 de novembro de 2017 passou a vigorar a Lei nº 13.467, Lei da Reforma Trabalhista, que alterou mais de 100 artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – cerca de 200 dispositivos do referido estatuto – além da Lei nº 6.019 de 1974, da Lei nº 8.036 de 1990 e da Lei nº 8.212 de 1991. Os arautos da Reforma propagavam odes a uma suposta obsolescência da CLT que justificaria sua profunda alteração. Defendiam que para gerar empregos era necessário flexibilizar a legislação trabalhista, além da terceirização sem limites como forma de reduzir os custos empresariais. A CLT, de 1º de maio de 1943, apontada como uma legislação arcaica, teve mais de 560 artigos modificados (Krein; Colombi, 2019). Nesse contexto, vale frisar que a CLT foi profundamente atacada pelos defensores da reforma.

Filgueiras (2019) complementa que a forma adotada para alcançar os objetivos foi a introdução de um grande conjunto de mudanças na legislação trabalhista que visam cortar custos dos empresários, provenientes da relação com os trabalhadores: custos relacionados à contratação, à remuneração, aos intervalos e deslocamentos, à saúde e segurança, à manutenção da força de trabalho, à dispensa e às consequências jurídicas do descumprimento da legislação.

Outro alvo da reforma foi o sindicalismo. A reforma da legislação trabalhista, que entrou em vigor em novembro de 2017, alterou de forma significativa as regras atinentes à negociação coletiva e à organização sindical dos trabalhadores. Com uma influência empresarial evidente, a reforma tinha a promessa de aprimorar as relações do trabalho no Brasil, através da valorização da negociação coletiva entre trabalhadores e empregadores, sem interferência do Estado como a parte conciliadora ou defensora dos interesses coletivos. Passados sete anos de

vigência, é possível colher algumas impressões dos efeitos desses pontos da reforma, com base em estatísticas, na documentação disponível e em relatos de representantes de trabalhadores. As principais medidas que fazem parte da reforma trabalhista, em relação à negociação coletiva, são: prevalência do negociado sobre o legislado, em uma lista aberta de temas (Artigo 611-A da nova CLT); alteração da hierarquia das normas regulamentadoras entre acordo individual, acordo coletivo, convenção coletiva e lei; proibição da ultratividade das cláusulas negociadas; e ampliação das possibilidades de negociação individual entre empregador e empregado (SCHERER, 2019).

Destaca-se que é importante discutir o impacto da reforma trabalhista sobre a organização sindical. Parte-se da hipótese de que a reforma reforça a tendência de fragilização das entidades coletivas dos trabalhadores, ao mesmo tempo em que provoca mudanças que podem levar a uma reorganização do movimento sindical brasileiro, superando definitivamente a estrutura sindical corporativa cuja morte foi tantas vezes anunciada. Análises indicaram que a reforma trabalhista aprofunda o processo de deterioração do mercado de trabalho e fragiliza as instituições públicas do trabalho, com ênfase na Justiça do Trabalho e nas entidades sindicais. A proliferação de diferentes tipos de contratos precários afeta a base de representação dos sindicatos, geralmente circunscrita aos assalariados formalizados, aumentando o percentual de trabalhadores não cobertos por convenções e acordos coletivos (GALVÃO; KREIN, 2019).

Pode-se afirmar que a reforma não fortalece os sindicatos, nem mesmo as negociações coletivas. Logo após um ano de sua implementação, passou-se a notar que estava ocorrendo menos acordos e convenções, o que expressa a cautela dos sindicatos nas negociações diante da pressão patronal pela flexibilização, mas também mostra os impasses decorrentes da falta de consenso quanto às cláusulas a serem acordadas. Percebeu-se também que as novas formas contratuais consagradas pela reforma impactam sobretudo os trabalhadores não sindicalizados e ainda estão pouco presentes nos instrumentos normativos.

O fato dessas medidas serem implementadas unilateralmente pelas empresas, independentemente de qualquer negociação, não significa que sua introdução em acordos e convenções não possa vir a crescer no curto prazo. Por fim, pode-se constatar que a sobrevivência dos sindicatos está ameaçada por razões de ordem financeira. A queda na arrecadação decorrente do fim da obrigatoriedade do imposto foi de grande magnitude, situação agravada pela desestruturação do mercado de trabalho (desemprego, queda da renda e informalidade) e pela crise econômica. Essas perdas, porém, não significaram o fim dos sindicatos. As dificuldades e a crise podem, paradoxalmente, oferecer novas possibilidades para o sindicalismo se reinventar. Dessa forma, a despeito das adversidades, cumpre lembrar a

importância do sindicato para a proteção do trabalhador, para a garantia e a ampliação de direitos, para a redução das desigualdades, para a democracia.

Sabe-se, além disso, que nem todos os sindicatos possuem esse papel: organizam, representam efetivamente, comunicam-se com os trabalhadores de sua base, e que as negociações coletivas nem sempre avançam em relação à lei. Mas isso não nega o papel primordial dos sindicatos na defesa dos interesses dos trabalhadores, ainda mais num contexto em que seus direitos são vilipendiados. Cabe aos trabalhadores dinamizar suas organizações. A correlação de forças é desfavorável, mas a história nos ensina que nenhuma derrota é irreversível (GALVÃO; KREIN, 2019).

É fundamental lembrar ainda que outro alvo da reforma foi a Justiça do Trabalho. Introduzida em um momento político de importante transformação do aparato de regulação pública do trabalho (que inclui a atuação da auditoria-fiscal do trabalho, do Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho), a Lei nº 13.467/2017 criou um acentuado processo de transformação da regulação das relações de trabalho, em relação à normatividade regente dos contratos e das negociações coletivas (DUTRA, 2019). Ainda em conformidade com esse pensador, é plausível afirmar que seja mediante aos cortes orçamentários, ou por meio de medidas diretas que impedem a atuação institucional, o contexto político no qual está inserida a Lei nº 13.467/2017 importou na revisão da arquitetura constitucional de proteção ao trabalho, desenhada pelo conjunto dos artigos. 21, XXVI, 114 e 127, caput, e 129, II, III e IX, do Texto Constitucional de 1988, que se articulam a partir do escopo da concretização da dignidade da pessoa humana (DUTRA, 2019).

Em relação à fiscalização do trabalho, podem-se considerar as tentativas de alterações, por exemplo, na sua atribuição de reconhecer situações de trabalho análogo ao escravo. Já em relação à Justiça do Trabalho, essas modificações se aglutinam em torno de cortes orçamentários, que acontecem desde 2016, previsões legais que implicam limitações da faculdade de exercer a jurisdição para rever conteúdo de acordos e convenções coletivas de trabalho (art. 8º, § 3º, da CLT), previsões essas que indicam flagrante contrariedade à jurisprudência historicamente consolidada do Tribunal Superior do Trabalho.

Acrescenta-se à questão referida anteriormente, a abertura da possibilidade de celebração de acordos extrajudiciais entre empregado e empregador, com eficácia liberatória, esmaecendo a atuação desse ramo especial do Poder Judiciário, e, ainda, a inserção na CLT de uma série de previsões normativas que impõem a possibilidade de onerar o trabalhador hipossuficiente pelo mero acesso ao judiciário, com o pagamento de custas, honorários periciais e advocatícios. Somem-se a essas medidas os requisitos adicionais à petição inicial trabalhista,

que ampliam o rol das hipóteses de extinção do processo sem julgamento de mérito, e as modificações no processo de execução, que complicam a satisfação de créditos trabalhistas. Essa série de restrições impostas à atuação da Justiça do Trabalho é responsável pelos primeiros resultados significativos da reforma trabalhista no seu primeiro ano de vigência, produzindo repercussões drásticas no potencial de interferência da regulação pública do trabalho nas relações de mercado de trabalho (DUTRA, 2019).

Contrariando as expectativas dos idealizadores da reforma trabalhista, o balanço de um ano e meio de sua implementação já indicava uma economia estagnada e sem evidências de recuperação: a atividade produtiva em marcha lenta, os investimentos esperados não concretizados, o desemprego se manteve elevado logo após a publicação da reforma e a informalidade voltou a crescer depois de um longo período em queda. O debate em torno da eficácia da reforma trabalhista para contornar a perda de dinamismo econômico confrontou diversas percepções sobre os efeitos das relações de trabalho na dinâmica econômica e no emprego (TEIXEIRA, 2019). Ou seja, as principais promessas dos defensores da reforma trabalhista não foram cumpridas.

A flexibilização interna promovida pelo legislador foi justificada pela geração de empregos. Se o objetivo foi alcançado, ou se a diminuição de salários e benefícios não foi acompanhada do aumento dos níveis de emprego, são questões que não podem fugir aos olhos dos estudos sociais. Ademais, a garantia da progressividade dos direitos trabalhistas fincada pelo caput do art. 7º da Constituição da República mantém relação direta com a representação sindical adequada. Nesse âmbito, pode-se afirmar que, no Brasil, boa parte das entidades sindicais sempre apresentaram déficit de representatividade, porque se limitaram a transpor, para os instrumentos normativos, direitos já garantidos por lei, pouco contribuindo para a melhoria das condições sociais (FONSECA, 2019).

Na perspectiva de Fonseca, podemos trazer o pensamento de Teixeira (2019), que defende que a relação entre flexibilização das relações de trabalho, retomada dos investimentos, emprego e crescimento econômico é mais complexa do que os enunciados da teoria liberal preconizam. Há pesquisas que comprovam que as reformas laborais não produzem ganhos em termos de ampliação do emprego. Pelo contrário, são capazes de acentuar ainda mais seus danos ao substituir postos de trabalho protegidos e com direitos por trabalho precário e sem proteção social, produzindo, inclusive, desincentivo às empresas por novas tecnologias e ganhos de produtividade.

Devido à precarização do trabalho a nível mundial, inclusive como decorrência da crescente onda neoliberal e de alguns efeitos da Revolução Digital, como o teletrabalho e a

ausência do direito à desconexão, no ano em que comemora 100 anos de sua criação, a Organização Internacional do Trabalho propôs a discussão, em sua Conferência Global, do tema “Futuro do Trabalho”. As discussões parecem nos conduzir, em uma espécie de máquina do tempo, a um passado longínquo que insiste em se presentificar. Como há 100 anos, os olhares voltam-se a problemas como excesso de jornada e falta de proteção social. (FONSECA, 2023).

Em tempos de pós-verdade, em que empregado é chamado de colaborador ou empreendedor, é fácil colocar nas suas costas o ônus de optar entre garantir um posto de trabalho ou lutar por direitos. Sem resistência e mudança de rumos, veremos o Futuro do Trabalho repetir o passado, como um museu de grandes novidades. (FONSECA, 2023).

Atingindo mais de 100 milhões de pessoas, a regulação do trabalho demanda um debate racional. É verdade que, de uma parcela privilegiada dos interessados, não há como esperar outra coisa que não a reprodução de qualquer narrativa que justifique seus reais interesses. No entanto, aqueles que não partem de a priori irredutíveis podem e precisam acessar a história e as evidências concretas para se posicionar. Para isso, é fundamental que o presente debate transcenda os restritos espaços que costuma ocupar (FILGUEIRAS, 2019).

Em virtude do que foi discutido, pode-se afirmar que a reforma trabalhista promulgada em 2017 não conseguiu alcançar os resultados prometidos, pelo contrário, impactou negativamente e precarizou as condições de trabalho de muitos trabalhadores brasileiros.

#### **1.4 Uberização do trabalho**

Na segunda década do século XXI, têm sido crescentes as alusões e análises sobre grandes transformações na organização e natureza das relações de trabalho associadas à utilização de novas tecnologias, sobretudo da informação e comunicação, que se acentuam ainda mais com as propostas e avanços da chamada Indústria 4.0 e o conseqüente aumento da automação e da inteligência artificial (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020). Nesse contexto, surge o que se ousou chamar “uberização do trabalho”.

O termo, que no Brasil ganhou adeptos como o pesquisador Ricardo Antunes, remonta de meados da década de 2010. Dennis Pennel, em 2015, escreveu um artigo intrigante. Intitulado “*The ‘uberisation’ of the workplace is a new Revolution*” [A uberização do mercado de trabalho é uma nova revolução], ele evidencia que:

O trabalho e o local de trabalho estão testemunhando uma revolução. Para serem bem-sucedidas, as organizações devem reagir rapidamente, reduzir os ciclos de vida dos produtos e se concentrar no negócio principal e na entrega. Os modelos de negócios

mais recentes, baseados na digitalização e nos usuários conectados, ilustram o formato das coisas que estão por vir. Pense em Uber, Spotify, Netflix e Airbnb. Cada um aproveita a demanda global e a ampla diversidade. Seus modelos de negócios enxutos permitem que eles criem e aumentem mercados e margens muito rapidamente. Em apenas quatro anos, sem possuir nenhum imóvel, o Airbnb reuniu o mesmo número de quartos de hotel que a Hilton Hotels acumulou em mais de 90 anos de atividade. Da mesma forma, a Uber é a maior empresa de táxi do mundo, mas não possui nenhum carro! (PENNEL, 2015, #1).

Esse novo modelo de negócio, seguindo o raciocínio de Pennel, resulta no fato de que os mercados de trabalho também estão cada vez mais complexos para os trabalhadores. Dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) evidenciam que quase 20% dos empregos costumam ser encerrados em um ano, enquanto outros 33% duram menos de 3 anos. Isso tem obrigado os trabalhadores a adotar abordagens mais empreendedoras para encontrar e manter o trabalho. Empregos tradicionais, segundo Pennel, estão desaparecendo à medida que trabalho de rotina é substituído por máquinas, o trabalho fastidioso é cada vez mais terceirizado e o trabalho criativo agora é altamente valorizado e artesanal.

O desenvolvimento de forças produtivas para proceder com a valorização produto sem necessariamente conter agregações originou acontecimentos de proporções globais como a “uberização” do trabalho, apresentado por Pennel (2015). A expressão se refere ao pioneirismo da empresa Uber em relação ao seu singular modelo de organização do trabalho. Essa empresa desenvolveu uma plataforma digital disponível para dispositivos móveis que conecta os clientes aos prestadores de serviços. A empresa atua na promoção de atividades de transporte urbano e difere dos demais concorrentes do segmento por meio de elementos como preço mais acessível em relação aos táxis convencionais, vinculação do percurso ao trajeto indicado no GPS da telefonia móvel, maior capacidade de controle sobre o prestador de serviço, e pagamento do serviço de transporte diretamente lançado no cartão de crédito do passageiro. Sem qualquer vínculo empregatício, os motoristas da Uber trabalham como profissionais autônomos e assumem vários riscos para oferecer o serviço, detendo quase a totalidade dos meios de produção imprescindíveis à execução da atividade e por eles integralmente se responsabilizando.

Se levarmos em conta que o Direito do Trabalho brasileiro recalitra em classificar o motorista como empregado, esse trabalhador está, além de impelido a investir nos instrumentos de trabalho, desprotegido nessa relação de trabalho (FRANCO; FERRAZ, 2019). Conjugando o rótulo do trabalho autônomo, ou a negação da própria relação de trabalho, com o contrato por tarefa, os/as trabalhadores/as, além de não possuírem salário, renda ou jornada assegurada em seus contratos, não gozam de direito algum, mesmo quando conseguem um serviço. Dessa

forma, a grande novidade na organização do trabalho inserida pelas novas TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação - é, além de potencializar exponencialmente as formas de obtenção de lucros e até mesmo de extração do mais valor, permitir que as empresas utilizem essas ferramentas como instrumental sofisticado de controle da força de trabalho, de que são exemplos o registro em tempo real da realização de cada tarefa, velocidade, local e movimentos realizados, além da mensuração das avaliações sob ameaça de desligamento do colaborador em caso de falta reclamada pelo contratante usuário; tudo sob o aparente comando dos algoritmos (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020). Pennel também expõe que:

Então, o que isso significa para a correspondência entre oferta e demanda no local de trabalho? Para mim, três palavras ilustram como devemos simplificar a complexidade do mercado de trabalho para atender às necessidades em mudança de empresas e trabalhadores: Simplexidade – fornecer soluções fáceis para problemas complexos; Flexigurança – equilibrar flexibilidade com níveis adequados de segurança para empresas, trabalhadores e mercados de trabalho; e Adaptabilidade – fornecendo agilidade que permite adaptação à mudança. (PENNEL, 2015, #1).

Nota-se com o ilustrativo de Pennel que simplexidade, flexigurança e adaptabilidade são na verdade seis critérios para todos lidarem com as mudanças no mundo do trabalho. Entretanto, essa lida não significa melhorias nem nas condições de trabalho, nem na qualidade de vida do trabalhador, nem mesmo na sua segurança financeira. Pennel também aponta isso:

Estamos vivenciando uma precarização do trabalho, centrada em TI e outsourcing. O trabalho não está mais vinculado a organizações, mas a indivíduos empregados sob uma variedade de contratos diferentes – temporários, de tempo fixo, subcontratados de meio período, autônomos etc. Os contratos não são mais contínuos, mas baseados em uma demanda por expertise e sua duração é reduzida de anos para apenas dias ou mesmo horas. Trabalhadores cada vez mais autônomos com empresas não trabalham mais para empresas, mas sim indivíduos se unindo para entregar projetos em mercados em tempo real. Isso reduz os custos diretos para os empregadores, mas coloca estresse na terceirização, treinamento e adaptação dos trabalhadores. As empresas terceirizarão cada vez mais sua função de RH para garantir as pessoas certas nos empregos certos na hora certa para atender ao fluxo e refluxo da demanda do cliente. A natureza mutável das relações de emprego exigirá uma revisão completa dos sistemas de bem-estar e previdência social. Os direitos precisarão ser portáteis, com pensões, auxílio-doença, direitos de pagamento de férias etc. vinculados a indivíduos, não a organizações. Ao avaliar a qualidade de um emprego, não devemos olhar para o tipo de contrato, mas para as condições definidas por governos e reguladores, e como a atribuição melhora a empregabilidade futura de um trabalhador. (PENNEL, 2015, #1).

Ainda assim, os trabalhadores que enfrentam a ameaça do desemprego e desempregados que já sofrem as penas resultantes dessa situação adotam o caminho ‘mágico’ do empreendedorismo com a tábua de sua salvação econômica. Este novo fetiche do mundo tecnológico do capital – as mídias, os aplicativos, as redes, possibilita, simultaneamente, a

expansão do ideário fetichizado de que tudo está sob impulsão de uma neutra tecnologia autônoma, quando por certo é a engenharia informacional do capital que tem de fato o comando do algoritmo e, portanto, dos ritmos, tempos, produtividade e eficiência no universo microcósmico do trabalho individual.

Essa tendência não para de acentuar a proposta da denominada Indústria 4.0., como se esta fosse uma imposição inevitável da tecnologia (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020). A uberização do trabalho significa, portanto, uma forma particular de acumulação capitalista, ao produzir novos modos de mediação da subsunção do trabalhador, assumindo a responsabilidade pelos principais meios de produção da atividade produtiva (Franco; Ferraz, 2019).

Desde a década de 1970, o desenvolvimento das forças produtivas nas grandes indústrias foi paulatinamente englobando a utilização da microeletrônica e da conectividade em rede ao sistema produtivo. Por conseguinte, houve significativa alteração da composição orgânica do capital de diversas empresas, sobretudo na indústria de bens, com a redução da quantidade de força de trabalho empregada (menor investimento em capital variável) e maior investimento em aparatos tecnológicos e maquinaria (maior investimento em capital constante), principalmente os relacionados aos componentes computacionais. Além dos ganhos proporcionados pelas inovações tecnológicas, há o movimento de rebaixamento do custo do valor da força de trabalho, forçando os processos de desregulamentação das proteções trabalhistas legais e o aumento das terceirizações (FRANCO; FERRAZ, 2019).

A ideia de liberdade e flexibilidade – trabalhar quando e onde quiser – difundida pelas empresas constitui a transferência deliberada de riscos para aumentar o controle sobre os/as trabalhadores/as porque essa liberdade implica na ausência de salário assegurado e incremento de custos fixos que se convertem em responsabilidade dos próprios prestadores de serviço. Além disso, em contradição com o discurso da liberdade, as plataformas e aplicativos empregam diversas medidas explícitas para controlar os/as trabalhadores/as (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020).

Vale destacar que a disseminação dos computadores e da internet promoveu alterações não apenas no ambiente produtivo, mas em toda a sociabilidade humana integrada ao movimento do capital. Portanto, um ponto essencial para se refletir quanto à ascensão do trabalho envolto ao processo da uberização, o qual depende invariavelmente do ambiente virtual das plataformas digitais, é que tal processo só pode se iniciar a partir da tecnologia da conectividade amplamente adotada pelas organizações produtivas e massivamente disponível para um significativo contingente da população - a qual engloba os prestadores de serviços e os consumidores dessas atividades (FRANCO; FERRAZ, 2019).

Segundo os referidos pensadores, em um contexto de redução dos postos de trabalho, ou até de atividades produtivas que não garantem uma remuneração satisfatória, a venda de força de trabalho por meio dos aplicativos deve ser considerada não somente como mera opção do trabalhador, mas também resultado do contexto socioeconômico que condiciona essas opções. Atrelado à uberização, há outro termo bastante utilizado pelos defensores do capital: o empreendedorismo. Os dois termos/conceitos são traços marcantes da precarização do trabalho.

Na Europa, foi a perda de direitos e garantias nas relações de trabalho que motivou, desde os anos 1970, o surgimento de movimentos sociais centrados na luta contra a precarização. No Brasil, só recentemente a visibilidade adquirida pelos chamados “trabalhadores de plataforma” tornou manifesta a precarização inerente às perdas de garantias nas relações de trabalho. Ressalta-se que com a reforma trabalhista operada pela lei 13.467, de 13 de julho de 2017, e a MP da Liberdade Econômica (Medida Provisória 881/19), dispositivos legais de flexibilização e precarização nas relações de trabalho formal foram introduzidos de forma sistemática e difusa.

Entre nós, o termo que adquiriu uma enorme visibilidade no último decênio foi “empreendedorismo”(DE TOMMASI; DA SILVA, 2020). É importante destacar também que o público-alvo favorito de muitas dessas iniciativas são as populações “vulneráveis”, compostas por mulheres, jovens, negros, moradores das periferias, para as quais o empreendedorismo é apresentado como uma via possível para o sucesso econômico (DE TOMMASI; DA SILVA, 2020).

Como a precarização não é algo estático, mas um processo que tanto se amplia quanto se reduz, a capacidade de resistência, revolta e organização deste novo proletariado digital será um elemento decisivo para a conquista de formas protetivas de trabalho, capazes de obstar sua escravidão digital. Tendo um desenho mais espontâneo e esboçando elementos de organização, estas ações vêm ocorrendo nas ruas, praças, avenidas e demais espaços de trabalho, sendo que seu exemplo mais expressivo foi a tentativa de paralisação mundial dos trabalhadores/as da Uber, em 8 de maio de 2019. Mesmo tendo uma amplitude parcial e limitada, esta ação representou o mal-estar que começa a transparecer no universo dos trabalhos que se proliferam nas plataformas digitais e aplicativos.

No plano jurídico, a despeito das enormes pressões das pautas empresariais profundamente destrutivas em relação ao trabalho, como a recente decisão do Tribunal Superior do Trabalho, no Brasil, que reconheceu vínculo empregatício da UBER com motorista do aplicativo, há precedentes de imposição de limites à exploração do trabalho por plataformas e aplicativos em diversos países (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020).

No Reino Unido, em dezembro de 2018, a *Court of Appeals* (segundo tribunal mais importante do país) reconheceu vínculo empregatício dos Motoristas da Uber. Na Argentina, um tribunal condenou a Rappi por ter bloqueado três entregadores que atuavam para organizar um sindicato para representá-los. Na Espanha, o Tribunal Superior de Justiça de Madri ratificou a condenação da Deliveroo, após a Inspeção do Trabalho constatar que seus entregadores eram falsamente considerados como autônomos.

Neste rol, ocorreu uma importante vitória no estado da Califórnia, nos Estados Unidos, em setembro de 2019, com a aprovação da lei AB5, que considerou os/as trabalhadores/as da Uber e a Lyft como assalariados vinculados às empresas. Em seguida, a Uber e a Cabify pediram uma liminar para revogar o AB5, que foi negada em 10 de fevereiro de 2020.

Esses exemplos representam, portanto, que por meio de ações de resistência e confrontação, é possível combater a intensa precarização do trabalho que impera nas grandes plataformas digitais. Como a precarização é uma processualidade, que tanto se amplia como se reduz, será através da capacidade de resistência e organização da classe trabalhadora, contemplando e incorporando esse enorme contingente de trabalhadores/as das plataformas digitais, que essa destrutividade poderá ser obstada.

O que neste ponto questionamos é: como fica a situação de trabalhadores e trabalhadoras da cultura com tais processos de uberização e precarização do modelo de relações trabalhistas advindos da Lei 13.467, de 13 de julho de 2017? É o tópico analítico nos próximos capítulos de nossa dissertação.

## CAPÍTULO II

### OS FAZEDORES DE CULTURA: EXERCÍCIO DO TRABALHO E A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA BRASILEIRA

O Brasil, desde 2015, sofre a adoção de uma agenda radicalmente neoliberal que, em vez de cumprir a promessa de retomada do crescimento econômico e geração de emprego, vem entregando recessão econômica, desemprego e pobreza. A abertura desse novo ciclo de austeridade, a partir de 2015, e o golpe parlamentar que destituiu a presidenta Dilma Rousseff representam assim, um ponto de inflexão na trajetória política, econômica e social do país (KREIN; COLOMBI, 2019). E é nesse contexto que surge a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, também conhecida como reforma trabalhista.

A Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, trouxe profundas alterações no ordenamento jurídico que regula as relações trabalhistas desde a instituição da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943. A lei modificou mais de cem artigos e parágrafos da CLT e mudou de forma substancial o funcionamento do mercado de trabalho brasileiro. Carvalho (2017) afirma que há nesta reforma uma lógica que busca diminuir, no marco do Direito do Trabalho no Brasil, a noção de que a venda da mercadoria força de trabalho seja tratada como uma relação entre pessoas, substituindo-a por uma visão que trata essa venda como uma relação entre coisas. Vale ressaltar que no início da Revolução Industrial prevalecia a noção de que a “força de trabalho” era uma mercadoria como outra qualquer, em que prevalecia a livre negociação entre duas partes juridicamente iguais, expressa em contrato que arbitrava a troca de determinada quantidade de horas de trabalho por determinada quantidade de dinheiro. Em relação a essa força de trabalho, Carvalho (2017, p. 82) defende que:

A força de trabalho não é uma mercadoria qualquer, pois é impossível separá-la da pessoa do trabalhador. Trabalhadores, como vendedores de força de trabalho, por exemplo, não possuem controle sobre o volume de seu suprimento, não podem estocá-la, e, por contar com necessidades muito mais rígidas, não podem aguardar melhores condições de mercado para oferecer sua mercadoria. Essas peculiaridades introduzem uma desigualdade na relação de forças existentes no mercado. Não por acaso, como é bem sabido, as condições de trabalho no início de qualquer processo de industrialização sempre se apresentaram como condições degradantes, com jornadas exaustivas, exploração do trabalho infantil ou condições insalubres. Condições que inviabilizavam a sustentação de longo prazo dos trabalhadores, e que tornava essa visão de regulação do trabalho insustentável (CARVALHO, 2017, p. 82).

A reforma trabalhista entrou em vigência em novembro de 2017, com a Lei nº 13.429/2017 (BRASIL, 2017a) e com a Lei nº 13.467/2017 (BRASIL, 2017b). Foram criadas

diversas regras que proporcionaram maior liberdade para os empregadores ajustarem a demanda e a forma de utilização da força de trabalho de acordo com suas necessidades, em consonância com o padrão de regulação do trabalho vigente no capitalismo contemporâneo.

Neste sentido, também foram criados dispositivos que retiraram a proteção do trabalhador e o tornou responsável por angariar os requisitos exigidos pelo mercado e por planejar sua vida entre ocupações que o remunerem em patamar suficiente para reprodução da existência em curto prazo. A ampliação da flexibilidade permitida em seus dispositivos fomenta trajetórias profissionais móveis, que constroem carreiras em etapas escalonadas, nas quais cada indivíduo precisa assumir ele próprio os imprevistos de seu percurso profissional que se tornou descontínuo, fazer opções e operar a tempo de reconversões necessárias (CASTEL, 2005; KREIN, 2018; KREIN; COLOMBI, 2019).

A reforma foi bastante contundente e baseada em um tripé que abrange: a ampliação de dispositivos que permitem flexibilizar a utilização do tempo de trabalho, das formas de contratação e de remuneração em favor do empregador; a fragilização das instituições públicas e da organização sindical, estimulando a definição das regras de forma descentralizada e até individualizada; e a individualização dos riscos, avançando na lógica de incutir nos trabalhadores a noção de empregabilidade e responsabilização pelos riscos existentes na vida laboral (KREIN; COLOMBI, 2019).

O Artigo 611-A, por exemplo, possibilita que sejam amplamente negociados planos de cargos e salários, enquadramento de funções comissionadas, remuneração por produtividade e desempenho, prêmios de incentivo e participações nos lucros ou resultados (PLRs). Da mesma forma que no caso da jornada de trabalho, há outros dispositivos na reforma trabalhista que buscam flexibilizar a remuneração para além da preponderância do negociado sobre o legislado. A mudança mais relevante é que, com a alteração do § 1º do artigo 457, abonos pagos pelo empregador e diárias de viagens deixam de integrar o salário, e, dessa forma, sobre esses valores deixam de incidir encargos trabalhistas, inclusive no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (CARVALHO, 2017).

A reforma trabalhista, propagada como instrumento capaz de reverter o quadro de desemprego e a escalada da informalidade e da subocupação, que ocorre desde 2015 não tem conseguido alterar a tendência desses indicadores, além de manter o baixo crescimento econômico. Pelo contrário, ela tem se apresentado como um canal de aprofundamento da exploração aos trabalhadores, pelo seu potencial de criar ocupações precárias em qualquer conjuntura econômica. Isso significa que nas condições de uma economia dependente e em processo de desindustrialização, qualquer patamar de crescimento econômico encontra na

nova legislação trabalhista a potência para a criação de ocupações mais precárias (KREIN; COLOMBI, 2019).

Neste contexto da reforma trabalhista, faz-se necessário discutir como os trabalhadores dos setores culturais e artísticos estão sendo impactados. Possuímos, no Brasil, ao menos duas características reconhecidas mundialmente, a primeira diz respeito a sua diversidade cultural, construída como discurso hegemônico sobre o país e como valor simbólico passível de ser ofertado no mercado. Esse processo de valorização da diversidade apresentado como algo intrínseco à nossa sociedade é visível em fenômenos artísticos e culturais da nossa sociedade.

A segunda característica se refere aos diferentes tipos de conflitos tais como as desigualdades econômicas e sociais, conflitos provocados por racismo ou preconceito de gênero, entre outros vigentes no país. Nos últimos anos, a ideia de utilizar a cultura como mecanismo de desenvolvimento econômico e social, bem como instrumento de superação cidadã dos conflitos citados, tornou-se comum no mundo e também no Brasil. Para os mais pobres, ela é vista como possibilidade de incremento de renda. Aos mais ricos, ela é encarada como forma legítima de acumulação de capital (MICHETTI; BURGOS, 2016).

Apresentamos, em conformidade com os autores anteriormente citados, os tipos de trabalhadores da cultura, considerando a inter-relação deles presente nas dinâmicas do mercado de trabalho e do acúmulo de capitais, conforme a perspectiva bourdieusiana. A apresentação acompanha o quadro desenvolvido por Michetti e Burgos:

- 1 - Por necessidade: diz respeito aos indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social, conferindo às atividades culturais um papel secundário em suas atividades socioeconômicas, sendo que estão sempre aliados a outros trabalhos não oriundos da área cultural;
- 2 - Por disposição: sujeitos ou grupos pertencentes à classe média que vivem por meio do acúmulo do capital cultural, econômico, educacional e social. Na maior parte, são jovens com formação universitária e contam com a ajuda familiar. O trabalho na área da cultura assume uma posição complementar, com dedicação parcial ou integral. Todos esses fatores os conferem a possibilidade de se colocarem na posição de “se arriscarem mais”, pois possuem maiores oportunidades devido ao acúmulo de capitais culturais;
- 3 - Por opção: visualizam na área cultural uma forma de investimento e possuem como objetivo central o lucro. É composto por indivíduos ou grupos empresariais que realizam atividades na área da produção de bens, serviços e eventos culturais, como gravadoras e produtoras audiovisuais, por exemplo. Devido à concentração de capital simbólico, econômico, social e político, estes encontram mais facilidade e possibilidades para captação de recursos públicos e privados;
- 4 - Por vocação: indivíduos que já possuem uma carreira consolidada na área cultural e optam por empreendimentos ligados às suas áreas de vocação, como músicos que também realizam o trabalho de produtores musicais (MICHETTI; BURGOS, 2016, p. 591).

Esses perfis demonstram formas heterogêneas que os jovens na cultura podem assumir, assim como a intersecção entre elas. Contudo, ressaltam-se os desafios frente às lógicas de mercado, à racionalidade neoliberal e a precarização das políticas sociais diante dessa realidade para os jovens populares urbanos e rurais trabalhadores de cultura.

Destacamos ainda que os trabalhadores da cultura no mundo contemporâneo se encontram “à margem da margem” no que se refere às relações de trabalho de forma geral, havendo maior processo de precarização, flexibilização, informalidade, instabilidade e dificuldade de realização de seus trabalhos. É possível afirmar ainda que existe uma disparidade acerca da visão da sociedade frente aos trabalhadores da cultura, em que estes necessitam recorrer a outras fontes para geração de renda, devido à desvalorização e à dificuldade de reconhecimento do trabalho na/da cultura como trabalho, propriamente dito, diante a racionalidade neoliberal (PRADO; SILVA; SILVESTRINI, 2020).

Esses teóricos complementam que há histórico de precariedades em que estão inseridos os jovens trabalhadores da cultura, na medida em que a maioria dessa população se encontra inserida em trabalhos informais que perpassam pela instabilidade, ausência de direitos sociais e trabalhistas e geração de renda abaixo da média. O enquadramento social em que estão inseridos nos leva para uma realidade que se apresenta com a urgência de criação de estratégias para a garantia de subsistência, inclusive dos direitos fundamentais, como alimentação, moradia, saúde e educação.

## **2.1 O labor dos fazedores de cultura e a nova legislação trabalhista brasileira**

O termo “fazedores de cultura” é uma expressão que surgiu no Brasil na última década no campo da participação social nas políticas culturais e aponta para uma mudança conceitual que dá protagonismo aos agentes da sociedade na produção cultural do país (PIERONI, 2018). Esses atores também são denominados de trabalhadores da cultura e empreendedores culturais.

A denominação refere-se aos indivíduos ou grupos que atuam na criação, promoção e preservação das manifestações culturais, englobando artistas, produtores, técnicos e gestores culturais. Com base na Lei 20.033/2016, que estabelece diretrizes para a valorização e incentivo à cultura, os fazedores de cultura são reconhecidos como agentes essenciais para a promoção da diversidade cultural e o desenvolvimento social. Eles têm papel muito importante na sociedade, porque além de contribuir com o fortalecimento da cultura, também contribuem com a sustentabilidade.

Porém, não se pode deixar de reconhecer que a sociedade brasileira ainda carrega um olhar segregador sobre os trabalhadores da cultura a tal ponto que estes acabam por necessitar de recorrer a outras fontes para geração de suas rendas, já que há desvalorização e dificuldade de reconhecimento do trabalho na/dentro da cultura como trabalho diante da racionalidade neoliberal (PRADO; SILVA; SILVESTRINI, 2020). Embora esses trabalhadores da cultura tenham um papel importante no jogo social, econômico e político, raramente recebem o reconhecimento que merecem.

Sobre a relação entre cultura e sustentabilidade, destaca-se que a mudança de perspectiva no conceito de desenvolvimento não exclui a discussão cultural, embora seja perceptível na maioria dos discursos e documentos a exclusão da cultura. Assim, a natureza apartada do fazer humano configurado na visão ecológica, do verde pelo verde, é ainda bastante presente. Apesar disso, é possível verificar novas contribuições de pesquisadores fortalecendo a associação das referências culturais ao conceito de sustentabilidade, integradas como perspectiva de progresso humano (VECCHIATTI, 2004). Assim, é importante recordar que a cultura e suas dimensões simbólica, cidadã e econômica são consideradas como parte intrínseca do desenvolvimento de qualquer sociedade (BRASIL, 2008).

Não por acaso, Tavares (2012) define que as políticas culturais mais abrangentes se conectam com as discussões que geraram o conceito de sustentabilidade e a questão ambiental. Entre as décadas de 1970 e 1980, ocorreram mudanças na abrangência de temas que norteiam as ações das agências multilaterais de cooperação internacional. As conferências realizadas pela UNESCO em Veneza (1970) e no México (1982) levaram para o centro do debate internacional o tema das políticas culturais, proclamando o valor da cultura como elemento estratégico no caminho para o desenvolvimento integral. Entre as conferências, em 1973, a OEA, por ocasião da VII Reunião do Conselho Interamericano de Cultura, selava a virada no seu modo de compreensão e atuação no campo da cultura, ao defender uma concepção mais ampla, diferindo da aconselhada na década de 1960.

Conforme Vecchiatti (2004), pensar a cultura como fator de desenvolvimento é valorizar identidades individuais e coletivas, promover a coesão em comunidades e acreditar que as características da cultura podem ser um fator de crescimento em determinado território, como é o caso de diferentes regiões rurais com relação aos seus produtos agrícolas, seus costumes e paisagens aproveitadas pelo turismo. Desse modo, não há fronteiras territoriais. A cultura é tão importante em grandes metrópoles como em áreas rurais. Em cada local, diversos agentes são envolvidos, com tarefas e formatos variados e, conseqüentemente, resultados distintos.

Ademais, os processos são bastante similares e envolvem, por meio de parcerias de médio e longo prazos, os agentes públicos, privados e do terceiro setor. Incentivar o desenvolvimento da cultura em um país como o Brasil ainda é encarado como um elemento supérfluo e pode ser considerado um trabalho difícil e de alta complexidade, devido a verbas restritas e insuficientes para atender à eferescente demanda de incontáveis manifestações. O desenvolvimento da cultura e sua conciliação com o crescimento econômico não ocorrerão a partir da implantação de um elemento específico da cultura, mas sim pela interação entre diferentes centros de influência (as artes, as escolas, as instituições públicas e privadas) e pelas políticas públicas, como balizadoras e direcionadoras das ações governamentais, certamente capazes de impulsionar o aperfeiçoamento e a interação desses centros.

Ressaltamos neste sentido a importância de pesquisar como os fazedores de cultura que desenvolvem suas atividades na Amazônia podem se relacionar com o Desenvolvimento Sustentável, seus objetivos e com a Sustentabilidade, sem perder suas condições de sustento financeiro com renda justa ao valor da cultura.

Além disso, a ênfase na cultura como fator de sustentabilidade ainda é bastante recente, sobretudo, nas políticas públicas. O seu desenvolvimento pode ser um importante fator no século XXI, uma vez que não se limita a um segmento específico, mas permeia diversas ações da sociedade; lida com a criatividade que transita entre o novo e o antigo e leva a sociedade a construir um quadro de referência com relação a seu futuro. Embora raramente pensadas em termos de sustentabilidade, as políticas culturais são muito importantes, porque seus recursos de intervenção geralmente se aproximam da subjetividade humana, o terceiro registro ecológico e componente fundamental da articulação ético-política capaz de conciliar o desenvolvimento ao crescimento econômico (VECCHIATTI, 2004).

É importante também trazer ao debate a atual dramática conjuntura brasileira, de retrocessos radicais, nos últimos anos, no âmbito dos direitos sociais e das conquistas econômicas, com cortes drásticos nos financiamentos públicos das políticas sociais, educacionais e, principalmente, nas políticas culturais. É preciso observar como as situações de vida, trabalho e militância dos jovens empreendedores da cultura irão se sustentar; e refletir sobre como a difusão da subjetividade empreendedora tornará mais árdua a tarefa de se organizar coletivamente, bem como de se discutir como os produtores culturais periféricos irão se engajar nas lutas pela defesa da democracia, da cidadania, dos direitos humanos, sendo esse o seu maior empreendimento existencial.

Para que essa atitude coletiva se espalhe pelo País, é fundamental que os empreendedores da cultura se reconheçam enquanto trabalhadores precários, e assim se

permitirem iniciar um processo de saída do isolamento individual implícito na retórica empreendedora e gerir a (re)afirmação de uma agenda política coletiva (DE TOMMASI; DA SILVA, 2020). Nessa perspectiva, considerando o significado de cultura e o que são os fazedores de cultura, pode-se afirmar que pesquisas que buscam discutir a relação entre a sustentabilidade, o trabalho e fatores por vezes extemporâneos como a pandemia e os atores sociais são necessárias, pois ajudam o Estado, as instituições da sociedade civil, os mais diversos segmentos culturais a buscar caminhos propositivos para que sejam criadas políticas que beneficiem os trabalhadores da cultura, especialmente, sob a perspectiva da nova lei trabalhista.

Especificamente, o município de Santarém foi tardiamente inserido no processo de implantação do Sistema Nacional de Cultura (SNC), iniciado em 2003. Somente após 10 anos do início do processo nacional, foi que Santarém aderiu ao SNC, em 2013. Mesmo passando tanto tempo, ainda hoje o Sistema Municipal de Cultura não atende aos componentes do SNC em sua totalidade. Neste período que vai de 2003 a 2023, passaram pela gestão do município quatro prefeitos em seis mandatos. Nesse período foram cinco gestores de cultura, sendo que apenas dois atuaram diretamente, ainda que essa atuação tenha sido resultante de pressão dos movimentos culturais do município, nas primeiras ações para a implementação do SNC (CAETANO, 2023), bem como na implementação de editais a partir e por meio da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo.

Vale destacar que foi durante o exercício de gestão dos dois últimos gestores as atuações mais incisivas, sendo esse o período em que se começa a implantar o SNC. O que de fato foi dado existência pelas duas leis aprovadas no âmbito municipal está vinculado ao que se chama de “CPF da cultura”: o Conselho de Políticas Públicas de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Financiamento à Cultura. Segundo Caetano (2023), isso implica uma grande limitação do município em participar dos benefícios que o SNC possa proporcionar, incluindo o acesso a recursos para a cultura por meio do Fundo Nacional de Incentivo à Cultura, vinculado ao SNC. Essa limitação também se apresenta a nível estadual, uma vez que nem mesmo o Estado do Pará tem todos os processos obrigatórios implementados. É uma realidade que se estende por todos os 144 municípios do Estado do Pará, de acordo com as informações apresentadas pelo Governo Federal no site do Sistema Nacional de Cultura.

O fato da legislação trabalhista ter ocorrido em 2017, e três anos depois ter ocorrido a Pandemia do Novo Coronavírus, factualmente complicou ainda mais a vida dos trabalhadores e das trabalhadoras de cultura em todo o Brasil. O já fragilizado processo de contratação de artistas para que estes atuem profissionalmente em seus segmentos e assim garantir renda para

o equilíbrio de suas condições de vida, ganhou uma nova engrenagem com a publicação da legislação trabalhista brasileiro. Aparentemente, as principais mudanças da Reforma Trabalhista de 2017, facilitaria negociações coletivas, já que a reforma aumentou o poder das negociações coletivas, passando a permitir que acordos entre empregadores e trabalhadores prevaleçam sobre a legislação, principalmente quanto a jornada de trabalho e intervalos de descanso e férias.

Além disso, aparentemente a reforma ajudaria as empresas em suas dinâmicas de contratação já que foi regulamentado pela reforma o processo de terceirização de atividades-fim, permitindo que empresas contratem terceirizados para atividades essenciais<sup>1</sup>, o que era proibido pela legislação trabalhista nacional prévia à reforma. Outro ponto aparentemente positivo é o fato da introdução da modalidade do trabalho intermitente, quando o trabalhador é contratado para trabalhar apenas quando necessário, recebendo remuneração proporcional ao tempo trabalhado, neste caso, os segmentos culturais passam a ser reconhecidos em lei. Mas esse reconhecimento não garante benefício algum aos trabalhadores, pois contratos de longo prazo deixam de existir, conseqüentemente as garantias trabalhistas recaem exclusivamente nas mãos dos trabalhadores, liberando os contratantes de suas responsabilidades permanentes decorrentes do regime de CLT brasileiro.

Outro ponto aparentemente positivo é a mudança do status de contribuição sindical que passou a ser opcional, o que reduziu a receita dos sindicatos, e desorganizou as estruturas coletivas dos trabalhadores e provocou o desempoderamento da coletividade dos trabalhadores em seus processos de negociação salarial, entre outras negociações.

Certamente que esse reordenamento legal do trabalho no Brasil provocou impactos no Setor Cultural. Para os trabalhadores da cultura, essas mudanças tiveram efeitos francamente corrosivos. Entre os efeitos, podemos citar a precarização do trabalho no segmento cultural. A introdução do trabalho intermitente e a flexibilização das negociações coletivas retiram o poder de barganha coletiva sobre o valor do serviço a ser pago, em diversos casos, nomeados de cachês. Isso, que já ocorria, ainda que irregularmente, agora ganha status de legalidade, individualizando a negociação coletiva dos trabalhadores de cada segmento cultural com potenciais contratantes, e gerando como resultado as condições de trabalho com menos estabilidade e segurança.

A reforma trabalhista brasileira também gerou redução de direitos, já que ela regulariza a possibilidade de acordos coletivos prevalecer sobre a legislação. O que se constata é que essa regulamentação tem resultado em acordos que reduzam direitos trabalhistas previamente garantidos. No ramo da cultura cuja situação já era preocupante, essa regulamentação torna as

negociações praticamente impossíveis, deixando o trabalhador da cultura à mercê da lógica do mercado a partir da lógica do contratante.

A diminuição da proteção sindical, com a retirada da legislação de artigos que obrigavam o contratante a contribuição sindical e os benefícios advindos dessa contribuição. Com a mudança de status de obrigatório para opcional, diversos sindicatos e associações perderam força financeira, o que enfraqueceu a capacidade de defesa dos direitos dos trabalhadores da cultura por parte de entidades como o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais de execução pública de músicas e que administra sete associações de gestão coletiva, incluindo Abramus, Amar, Assim, Sbacem, Sicam, Socinpro e UBC; a própria União Brasileira de Compositores (UBC), associação sem fins lucrativos que defende e promove os interesses dos titulares de direitos autorais de músicas, além de distribuir os rendimentos gerados pela utilização das mesmas; além da Ordem dos Músicos do Brasil (OMB), que atua na proteção dos direitos dos músicos, oferecendo suporte e orientação sobre questões relacionadas aos direitos autorais. Esses fatores contribuem para uma maior vulnerabilidade dos trabalhadores da cultura, que já enfrentam desafios específicos devido à natureza muitas vezes informal e temporária de seus empregos.

Por fim, cabe apresentar que assim como as demais regiões da Amazônia, os trabalhadores e as trabalhadoras dos mais diversos segmentos culturais do Baixo Amazonas têm resistido com suas atividades profissionais e vocacionais em suas tradições populares como festas e rituais, danças, música, comida às depredações contemporâneas de governos e instituições econômicas. A sociedade local precisa estar atenta para a importância do patrimônio que a representa e que ela deveria assumir como representante e defensora. Sobre a questão, podemos destacar a proposição de Caetano:

É por meio das manifestações culturais, da constituição de sua identidade e manutenção permanente de seus registros memoriais que um povo tem oportunidade de empoderar sua própria pertença cultural, para que assim também tenha atitudes protetivas a seus patrimônios culturais, e participe de processos de políticas públicas de cultura com a finalidade de conservar, preservar e fortalecer a dimensão cultural na região do Baixo Amazonas e do Baixo Tapajós, principalmente no município de Santarém. (CAETANO 2023, p. 12).

Como se não bastasse a fragilização empregatícia dos trabalhadores de cultura provocado pela reforma trabalhista de 2017, veio no início de 2020 no Brasil a pandemia da Doença do Coronavírus 2019 (CoViD-19). A pandemia da *Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2* (Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2), além de ceifar muitas

vidas, trouxe grandes mudanças para a sociedade, na educação, saúde, trabalho, entre outros. Na educação, por exemplo, as escolas públicas tiveram prejuízos incalculáveis: evasão, processo de ensino-aprendizagem, entre outros. Diante da nova situação trágica, as desigualdades de um país tão desigual como o Brasil foram expostas de forma evidente.

No ambiente do trabalho de fazedores de cultura, tivemos o acentuamento da uberização e precarização, processos em curso desde a reforma trabalhista de 2017, mas que foram impulsionados pela pandemia e pela inércia governamental em lidar com a grave situação. Políticas para os trabalhadores da cultura foram somente possíveis por conta da pressão da sociedade a partir dos diversos segmentos culturais organizados e por políticos defensores das causas dos trabalhadores da cultura. Ainda assim, não foram amplamente discutidas e ou implementadas de maneira transparente e cidadã.

Então, e imprescindível, pois, buscar um desenvolvimento de políticas culturais que respeitem e valorizem a diversidade cultural, o pluralismo e a defesa do patrimônio natural construído e imaterial, que promovam a preservação da memória e a transmissão das heranças naturais, culturais e artísticas, assim como incentivem um olhar mais amplo da cultura, cujos valores solidários, simbólicos e transculturais estejam fundamentados em práticas dialógicas, participativas e sustentáveis. Assim, abordaremos as duas leis que permitiram os criadores e fazedores de cultura se manterem em suas atividades, levando-se em conta duas situações complexas: a nova lei trabalhista e a situação pandêmica ocorrida nos anos de 2019 e 2022.

## **2.2 Lei Aldir Blanc, CoViD-19, auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura**

Desde os anos 1990, e principalmente a partir dos anos 2000, os conceitos de economia criativa, indústria criativa ou mesmo economia da cultura, segundo uma abordagem ampla, incluindo atividades direta e indiretamente relacionadas à cultura, ganham corpo na academia, bem como no planejamento público e privado. De modo geral, discute-se a passagem para uma “nova economia”, baseada no conhecimento, na criatividade, no intangível. A Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (*United Nations Conference on Trade and Development* – UNCTAD) já definiu a economia criativa como a “extensão das indústrias criativas”, que inclui os bens e serviços culturais, e bens e serviços cuja produção requer um nível significativamente relevante de criatividade (GÓES *et al.*, 2020, p. 228).

Mesmo no Brasil, houve avanços para estudar e fomentar a economia criativa, por exemplo, com a criação da Secretaria de Economia Criativa no extinto Ministério da Cultura (MinC), além do estabelecimento de Observatórios de Economia Criativa, em diversos Estados.

A maneira de medir a economia criativa e/ou da cultura varia de acordo com decisões metodológicas, disponibilidade de fontes ou sistemas de classificação, que podem permitir medir de forma mais rigorosa ou com rigor relativo essas atividades baseadas em criação, produção e difusão de conteúdos culturais, patrimônio etc. No Brasil, entre os esforços para medir a economia criativa, o mais conhecido é o da Firjan, que estimou a participação no Produto Interno Bruto (PIB) a partir da massa salarial dos empregados formais, baseando-se na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (GÓES *et al.*, 2020).

No início dos anos 2020, a situação global extemporânea de pandemia da CoVid-19 alterou as relações sociais e econômicas, implicando também em mudanças na maneira de se produzir cultura. A pandemia da SARS-CoV-2 não somente apresentou as fragilidades da área cultural, como também as dificuldades de compreensão e reconhecimento político desse setor da economia brasileira. A situação de isolamento social e perda de renda foi enfrentada na área por meio do uso de plataformas sociais, com iniciativas criativas individuais ou coletivas.

Essa dinâmica reforçou a importância da área, mostrando sua vitalidade e a necessidade da cultura na vida diária, mas também transmitiu uma falsa ideia do problema dos trabalhadores da área, bem como das relações da atividade com a falsa ideia de gratuidade. (GÓES *et al.*, 2020, p. 228).

A pandemia não foi neutra: vulnerabilidades e desigualdades sociais acumularam-se em desfavor aos trabalhadores. Além disso, inúmeras questões esperam regulamentação, tais quais remuneração, subsídios sociais, responsabilidade por equipamento – especialmente tecnológicos –, definição de horários, direito de desligar, proteção à saúde, limites aos controles patronais etc. O cenário pandêmico teve consequências na paralisação dos eventos, produções interrompidas e incertezas ligadas à continuidade das atividades que já eram objeto de fomento ou contratualização. Ocorreram inseguranças e dúvidas em relação a como proceder com agendas definidas e financiamento vigentes, além de como definir o público e os trabalhadores que poderiam ser beneficiários dos recursos da Lei Aldir Blanc (Góes *et al.*, 2020).

As consequências da pandemia na área cultural ainda estão por serem medidas, todavia a reação mais forte aos seus impactos, ao mesmo tempo em termos de políticas públicas, foi realizada pela Lei Aldir Blanc, que reconheceu desproteções individuais, informalidades do setor e a presença de formas organizacionais múltiplas, desde os empreendimentos capazes de acessar recursos no sistema financeiro até associações culturais a serem fomentadas a fundo perdido (GÓES *et al.*, 2020).

A Lei nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, foi direcionada ao setor cultural. Houve atrasos na regulamentação, mas o cerne se mantém: ela estabelece o repasse de recursos financeiros (R\$ 3 bilhões) da União para Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo como objetivo primeiro auxiliar o setor cultural na pandemia da SARS-CoV-2, com atenção a artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, trabalhadores de ofícios culturais e professores de escolas de arte, que se enquadrassem nos requisitos da lei.

Segundo Góes *et al.* (2020), o financiamento da Lei Aldir Blanc se deu pela aplicação de recursos em projetos culturais já aprovados e estabelecidos em leis, tais como o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), o Plano Nacional de Cultura (PNC) e o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). A Lei Aldir Blanc tornou-se historicamente um dos programas de maior investimento no setor cultural no país, ao descentralizar os recursos, dando protagonismo a Estados e Municípios, e assim valorizar e incentivar os trabalhadores da cultura, proporcionando debate sobre as potencialidades e fragilidades específicas enfrentadas em cada canto do país.

Além disso, a Lei Aldir Blanc, que homenageia um dos grandes compositores brasileiros que faleceu em meio à pandemia, foi criada para destinar R\$ 3 bilhões de reais oriundos do Fundo Nacional de Cultura para atender o setor da cultura através dos Sistemas Municipais de Cultura, além de transferir os recursos através dos Fundos Municipais de Cultura. A maioria dos municípios brasileiros tiveram que fazer em um curto período um levantamento sobre seus fazedores/as de cultura, organizar as secretarias ou coordenadorias de cultura e todas as burocracias necessárias exigidas por lei, para que assim pudessem receber e distribuir os recursos de forma democrática, justa e transparente. Em meio a toda essa movimentação, a frágil estrutura organizacional das secretarias de cultura, principalmente dos municípios brasileiros, foi exposta de forma gritante (CAETANO, 2023).

No contexto de Santarém, a organização do Sistema na forma da Lei forçou a implantação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no ano de 2018. Graças aos esforços da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém, sob a gestão do então secretário de cultura Doutor Luis Alberto Mota Figueira, com a assessoria da Universidade Federal do Oeste do Pará por meio do Doutor Itamar Rodrigues Paulino, do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, o Conselho foi implantado. Caetano comenta sobre a ocasião:

Historicamente, o CMPC foi implantado no dia 13 de abril de 2018, ou seja, vinte e dois meses após a publicação da Lei do SMC de Santarém. Embora nos chame a atenção essa demora da Secretaria Municipal de Cultura em dar posse aos primeiros conselheiros, é de fato histórico que nas dependências do Teatro Victória, a Prefeitura de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Cultura tenha

homologado os nomes dos representantes dos segmentos culturais e de instituições representativas, eleitos por seus pares, e os representantes do Governo municipal, perfazendo um total de 10 membros. (CAETANO, 2023, 78.).

Na ocasião foram empossados os seguintes Conselheiros. *Representantes do Poder Público Municipal*: Luís Alberto Mota Figueira e Cecy Oneide do Nascimento Sussuarana - Secretaria Municipal de Cultura; Monique Melo Marinho da Paixão - Secretaria Municipal de Educação; Elizangila Eleutério Dezincourt - Secretaria Municipal de Turismo; e Luiz Fernando Moraes Serra - Núcleo de Esporte e Lazer. *Representantes da Sociedade Civil Organizada*: Rosinei da Costa Guimarães - Artes visuais, artes plásticas, audiovisual, artesanato; Edmarcio da Paixão Araújo - Música e Literatura; Henrique Mota Tartarotti - Artes Cênicas (teatro, dança e circo); Jackson Douglas Santana Ferreira - Carnaval e Manifestações Folclóricas; e Paulo Victor Miranda Ferreira - Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Quilombolas.

Embora Caetano nos localize no tempo com relação à posse dos conselheiros, ocorrida somente dois anos após a publicação da Lei do Sistema Municipal de Cultura, o Conselho de fato só foi acionado para tomada de decisões estratégicas de cultura no município no ano de 2020 com a chegada da Pandemia do CoVid-19. Com criticidade, a pesquisadora resgata:

Embora os referidos conselheiros tenham tomado posse, ao pesquisarmos os possíveis encontros e reuniões ordinárias ou extraordinárias, notamos que o Conselho começou a se reunir de fato somente com a chegada da Pandemia do Novo Coronavírus, no ano de 2020, e a necessidade do CMPC pleitear editais vinculados às Leis Emergenciais para cultura, a Lei Federal 14.017/2020 e a Lei Complementar nº 195/ 2022, respectivamente Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, criadas para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais. Os contornos necessários para o atendimento às demandas dos segmentos culturais para além do período extemporâneo da Pandemia da CoViD-19 não foram sanadas por meio dos seus legítimos representantes eleitos para o conselho. De um lado, o poder público incorre numa exagerada lentidão para gerir soluções exigidas pelo SNC para desenvolver, proteger, valorizar, incentivar ações culturais; do outro lado, um conselho inoperante por não atuar conforme demandas dos que o elegeram. (CAETANO, 2023, pp. 77-78).

No dia 26 de outubro de 2023, com o tema Democracia e Direito a Cultura, ocorreu na casa de Cultura João Santos Fona, a IV Conferência Municipal de Cultura de Santarém, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), sob a gestão do então secretário Adson Wender Tertulino. Na ocasião da abertura da conferência, o convidado para a palestra, Doutor Itamar Rodrigues Paulino (Ufopa), focou sua fala no incentivo aos segmentos culturais sobre a importância da implantação de estratégias para a implantação do Plano Municipal de Cultura, com foco em atividades que podem ser custeados pelas Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo, fazendo com que esses recursos chegassem a todos os setores culturais do Município.

É fato que por diversos fatores, boa parte dos Municípios brasileiros não conseguiram receber ou utilizar os recursos da Lei Aldir Blanc e em seguida da Lei Paulo Gustavo, em muitos casos por falta de estrutura técnica mínima para desenvolver os processos através das novas tecnologias das plataformas digitais do Governo Federal. Assim aponta Caetano, por ocasião da continuidade da Pandemia do Novo Coronavírus:

Em 2021, diante da continuidade da pandemia, as instituições e os setores da cadeia produtiva de cultura, bem como gestores de Estados, Municípios e Deputados Federais e Senadores encaminharam propostas de continuidade da Lei Aldir Blanc como uma política permanente de cultura e Lei Paulo Gustavo. (CAETANO, 2023, p. 62).

Conforme podemos atestar, as dificuldades políticas, técnicas e de gestão na implantação local da Lei Aldir Blanc se apresentaram evidentes, incorrendo na severa limitação dos fazedores de cultura de Santarém, por exemplo, e de outros municípios do Oeste paraense, ao acesso aos recursos emergenciais, destinados não por acaso aos mais vulneráveis dos trabalhos, os que atuam nos segmentos culturais.

### **2.3 Lei Paulo Gustavo, CoViD-19, auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura**

A Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da SARS-CoV-2 (BRASIL, 2022). Ela prevê o repasse de R\$ 3,862 bilhões a Estados, Municípios e ao Distrito Federal para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da SARS-CoV-2 sobre o setor cultural.

De acordo com o Ministério da Cultura, a Lei é um símbolo de resistência da classe artística. Foi aprovada durante a pandemia de SARS-CoV-2, que limitou as atividades do setor, e representa uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Em 2022, após a aprovação do Congresso Nacional, o Executivo tentou impedir os repasses por meio do veto integral da Lei e por meio de uma Medida Provisória. Apoiado pelo segmento artístico-cultural e pela sociedade civil, o Supremo Tribunal Federal anulou a Medida Provisória e deu o aval para a execução. Já em 2023, com novo governo federal eleito e empossado, houve a recriação do Ministério da Cultura, que abriu o

caminho para a plena execução da Lei. Após um intenso processo de escuta, a pasta editou o decreto regulamentar da Lei, permitindo que os entes federados pleiteiem a verba.

Os fazedores de cultura tiveram acesso aos valores por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificada executados pelos Estados, Municípios e Distrito Federal. O Ministério da Cultura não fez o repasse direto aos fazedores. Todos os entes federativos tiveram acesso aos recursos, desde que o solicitassem e cadastrassem um Plano de Ação na plataforma TransfereGov.

Estavam aptos a concorrer à verba da Lei Paulo Gustavo: pessoas físicas; empresas; pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como associações, fundações e organizações da sociedade civil. Para receber a verba, seria imprescindível que a pessoa física ou jurídica atuasse na área de cultura. Além disso, o projeto deveria ser de uma das seguintes áreas: audiovisual; produções audiovisuais; reforma, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema; capacitação, formação e qualificação em audiovisual; apoio a cineclubes; realização de festivais e mostras; realização de rodadas de negócios; memória, preservação e digitalização de obras e acervos; apoio a observatórios, publicações especializadas, pesquisas sobre o audiovisual; desenvolvimento de cidades de locação; apoio a micro e pequenas empresas; serviços independentes de vídeo por demanda, cujo catálogo seja composto por ao menos 70% de produções nacionais; licenciamento de produções audiovisuais para a exibição em redes de televisão pública; e distribuição de produções audiovisuais nacionais.

Em relação às demais áreas culturais: apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária. Esse apoio poderia ser de maneira exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, podendo ser a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais; apoio a circulação de atividades artístico-culturais e fortalecimento de espaços artístico-culturais, microempreendedores, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias que tiveram atividades interrompidas devido às medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia da CoViD-19.

Em Santarém, ocorreram reuniões, fóruns promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura para debater e levar adiante o Plano de Ação, de modo que o Município pudesse ter acesso ao recurso da lei, até ser realizada a oitava obrigatória, entre os dias 24 e 27 de abril de 2023. Na ocasião, Cecy Sussuarana, técnica da SMC de Santarém e condutora das oitavas, apresentou em entrevista ao Sítio da RedePará:

É muito importante esse momento porque a sociedade civil, os artistas, os fazedores de cultura podem manifestar suas necessidades e vontade para que sejam contemplados, no que for possível, na elaboração dos editais da Lei Paulo Gustavo. A

ideia da secretaria é que esse recurso seja usado pelas pessoas que trabalham com cultura dentro da legalidade. (SUSSUARANA *apud* SOARES, 2023, #1)

Na ocasião, Rafael Ribeiro, Produtor e representante da sociedade no estudo da Lei Paulo Gustavo, destacou a importância de envolver todos os setores econômicos e culturais na discussão para que o Município tivesse condições de fazer seus editais com transparência e democracia. Ele afirmou:

Essa oitiva é fundamental, ela cumpre um dispositivo legal da lei Paulo Gustavo, que é a escuta dos fazedores e fazedoras de cultura, que é a eleição de representantes da sociedade civil, na instância do município, para que possam ampliar o diálogo com a sociedade civil, produtores, produtoras, empresas, iniciativas audiovisuais, coletivos audiovisuais, eventos e todo o arranjo econômico que envolve o setor audiovisual que acontece no município, a ideia é ouvir todo mundo para a construção e na construção dos editais. (RIBEIRO *apud* SOARES, 2023, #1).

No ano de 2023, a Lei Paulo Gustavo direcionou R\$ 3,86 bilhões do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a Estados e Municípios para fomento de atividades e produtos culturais em razão dos efeitos econômicos e sociais da pandemia. Santarém foi contemplada com R\$ 2.422.293,41, por meio da lei. A decisão do Governo Federal e do Congresso Nacional de tornar permanente recursos da Lei Paulo Gustavo demonstrou uma guinada nas políticas públicas nacionais de cultura, de modo a injetar recursos nos segmentos culturais como instrumento de fortalecimento da atividade trabalhista com economia criativa e, ao mesmo tempo fazer com que o acesso amenize as condições de vulnerabilidade dos fazedores de cultura espalhados pelo País. Assim, Caetano expõe em sua dissertação as narrações dos secretários de cultura de Santarém entre os anos de 2013 e 2023, Raimundo Nonato Aguiar (Nato Aguiar) e Luis Alberto Mota Figueira (Pixica) sobre o tema:

Apenas a Lei Aldir Blanc e a possibilidade da Lei Paulo Gustavo. Mas ainda não se tem uma política local de editais com os recursos que deveriam vir do Fundo Municipal de Cultura, conforme está na Lei do Sistema Municipal de Cultura. (NATO) Então, como existe a lei a gente só precisa fazer cumprir. Então, nós estamos tentando fazer cumprir e esse cumprimento demanda tempo. Porque é um tempo de conscientização aos fazedores e fazedoras de cultura. É um tempo de instrução que nós temos que ter, para que a gente possa realmente engrenar esta lei a todo um sistema. Que a gente possa ter aqui a normalização que é tão almejada. (PIXICA). (*apud* CAETANO, 2023, p. 87)

Conforme apresentam nossos estudos, as fragilidades encontradas em relação às condições de vida do trabalhador da cultura têm se perpetuado por conta das dificuldades da gestão pública municipal, estadual e federal quanto ao fortalecimento do segmento cultural como componente contribuinte do PIB do país.

### CAPÍTULO III

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA, ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS

Para responder à problemática apresentada, adotamos uma pesquisa de abordagem qualitativa, pautada em revisão bibliográfica sobre a temática. May explica a importância de utilizar os métodos qualitativo e quantitativo de forma concomitante:

[...] ao avaliar esses diferentes métodos, deveríamos prestar atenção, [...], não tanto aos métodos relativos a uma divisão quantitativa-qualitativa da pesquisa social – como se uma destas produzisse automaticamente uma verdade melhor do que a outra -, mas aos seus pontos fortes e fragilidades na produção do conhecimento social. Para tanto, é necessário um entendimento de seus objetivos e da prática" (May, 2004, p. 146).

Ocorreu, pois em um primeiro momento a construção do estado da arte da pesquisa a partir da verificação do que já foi produzido a respeito dos fazedores de cultura, da reforma trabalhista e dos impactos dessa reforma nas condições de trabalho desses profissionais. Além da revisão bibliográfica, realizamos uma pesquisa de campo de cunho exploratório, que combinou investigações empíricas com pesquisas bibliográficas e documentais. A pesquisa de campo envolveu a coleta de dados junto a pessoas e grupos sociais, buscando observar os fenômenos como ocorrem na realidade. Os dados coletados foram analisados e interpretados à luz de uma fundamentação teórica sólida. O uso da pesquisa de campo é amplamente difundido nas ciências humanas, sendo especialmente adequado para o estudo de indivíduos, grupos, comunidades e instituições, adaptando-se bem ao contexto deste estudo.

O planejamento da pesquisa de campo foi flexível, e permitiu reformulações ao longo do processo de acordo com a evolução dos objetivos. O foco foi direcionado a um grupo específico, seja o de fazedores de cultura atuantes no município de Santarém e o desenvolvimento de suas atividades, destacando a interação de seus membros, utilizando como técnicas e instrumentos de coleta de dados, um questionário semiestruturado, o que permitiu captar tanto informações objetivas quanto percepções subjetivas dos participantes.

Essa abordagem metodológica garantiu dados para que pudéssemos analisar com foco numa resposta plausível à nossa questão científica, a saber: *quais foram os impactos na vida trabalhista dos que desenvolvem o ofício de produzir, fazer e promover cultura no oeste do Pará após a alteração na legislação trabalhista de 2017, com a nova Lei nº 13.467?*

A investigação dessa questão permitiu que atingíssemos os objetivos do estudo, que incluíram: a análise do impacto da reforma trabalhista de 2017 na vida dos profissionais da

cultura, com foco nos trabalhadores do Município de Santarém; a caracterização dos fazedores de cultura atuantes no município, com o auxílio de uma ferramenta cadastral que identificou o perfil socioeconômico, área de atuação e condições de trabalho dos profissionais pesquisados; a realização de análise comparativa de suas atividades antes e depois da implementada a reforma trabalhista de 2017, cobrindo o período anterior à Lei até o presente; a investigação dos impactos causados nas atividades trabalhistas pela pandemia da CoViD-19, verificando se a nova legislação influenciou as condições de trabalho no contexto pandêmico; e, por fim, avaliação das políticas públicas voltadas aos fazedores de cultura no aspecto socioeconômico para compreender sua eficácia e alcance na promoção do bem-estar desses profissionais.

### **3.1. Quanto ao local de Estudo**

O estudo foi conduzido no município de Santarém, situado no oeste do Estado do Pará, uma região rica em diversidade cultural e histórica. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Santarém possui uma população de 331.937 habitantes, com uma economia caracterizada por um salário médio mensal de 2,1 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total é relativamente baixa, atingindo apenas 15,8% (IBGE, 2022), o que reflete desafios no mercado de trabalho local e, em especial, no setor cultural, que se configura como um campo de atuação frequentemente precarizado e carente de políticas públicas mais eficazes.

O foco da pesquisa centrou-se em Santarém devido à necessidade de registrar e analisar os dados culturais aliados à perspectiva laboral, proporcionando um entendimento mais aprofundado sobre a realidade dos profissionais que atuam na cultura local. Santarém, além de sua relevância socioeconômica no Estado, é um território enraizado em tradições culturais e práticas artísticas, especialmente por sua herança indígena. No entanto, como diversos outros territórios indígenas no Brasil, essa vasta área de cultura milenar não resistiu à violência e à opressão dos colonizadores, o que resultou em um processo de aculturação e marginalização dos povos originários e de povos vindos da África na condição compulsória de escravizados.

Fundada como uma missão em junho de 1661 pelo Padre João Felipe Bettendorff, Santarém, inicialmente chamada Aldeia dos Tapajós, tem uma história marcada por tentativas de colonização e desenvolvimento. Em março de 1758, a aldeia foi elevada à categoria de vila por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, então governador da Província do Grão-Pará, em uma tentativa de consolidar o domínio português na região. Mais tarde, em outubro de 1848,

Santarém foi oficialmente elevada à categoria de cidade, consolidando-se como um importante centro urbano no oeste do Pará.

Santarém é uma cidade localizada estrategicamente na mesorregião do Baixo Amazonas, na microrregião de Santarém, ocupando uma posição geográfica de destaque à margem direita do rio Tapajós, próximo à sua confluência com o rio Amazonas, dois dos maiores e mais importantes rios da América do Sul. A localização privilegiada de Santarém faz dela um importante polo econômico, cultural e turístico na região amazônica. A cidade fica a aproximadamente 800 km de distância, em linha reta, da capital do Estado, Belém, e pode ser acessada de diversas formas, incluindo vias terrestres, como a Rodovia Federal BR-163 (Santarém-Cuiabá), além de vias aéreas e hidroviárias. Essa conectividade facilita o intercâmbio cultural e econômico entre Santarém e outras regiões, o que é fundamental para o desenvolvimento do setor cultural local.

O acesso por múltiplas vias contribui para o fluxo de turistas e de mercadorias, o que reforça o potencial de Santarém como um destino turístico-cultural, além de ser um centro comercial relevante na região amazônica. As vias hidroviárias, em particular, desempenham um papel crucial, já que o transporte fluvial é amplamente utilizado na Amazônia como uma alternativa às estradas, que muitas vezes são de difícil acesso devido às condições geográficas e climáticas da região. Isso torna Santarém um ponto de convergência não apenas para negócios, mas também para a promoção e difusão das expressões culturais da Amazônia.

A riqueza cultural de Santarém, aliada à sua posição estratégica e à confluência de culturas indígenas, ribeirinhas e urbanas, torna a cidade um cenário único para a análise das condições de trabalho no setor cultural. O município tem sido palco de importantes eventos culturais e artísticos, sendo um celeiro de talentos nas artes visuais, cênicas, música e literatura.

### **3.2 Quanto ao Questionário**

Optamos em nossa pesquisa por questionário do tipo semiestruturado. Conforme a definição de Lakatos e Marconi (2003), o questionário ocorre na forma de um encontro profissional, seja presencial, seja por meio material ou virtual, entre duas pessoas para obter informações sobre determinado assunto. Elas são consideradas uma técnica de interação social dinâmica, flexível e criativa, permitindo a construção coletiva de uma versão do fenômeno analisado (MONDADA, 1997). Os questionários semiestruturados, como descritos por DiCicco-Bloom e Crabtree (2006), são organizados em torno de um conjunto de questões abertas pré-determinadas (DICICCO-BLOOM; CRABTREE, 2006). As aplicações dos

questionários ocorreram com fazedores de cultura que desenvolvem suas atividades no município de Santarém, Pará. Para isso, utilizamos um questionário aplicado virtualmente, de modo a abranger fazedores de cultura dos segmentos registrados na Legislação do Sistema Municipal de Cultura de Santarém, incluindo aquelas pessoas que vivem distantes da área urbana. O documento aplicado por meio virtual com formulário Google Doc acessado por meio de link. O documento foi composto de 22 (vinte e duas) perguntas que incluíam dados de identificação do interessado e dados das atividades desenvolvidas pelos fazedores de cultura, quantidade de anos de dedicação a este tipo de atividade, forma de remuneração, conhecimento das recentes Leis de incentivo ao setor cultural e sua opinião acerca da formação e atuação do Conselho Municipal de Cultura Santareno e percepção de suas condições trabalhistas antes e depois da reforma trabalhista brasileira de 2017.

A escolha desta metodologia se justifica por diversas razões. Primeiramente, a utilização de questionário semiestruturado possibilita um aprofundamento qualitativo, permitindo explorar as experiências, percepções e opiniões dos participantes de forma detalhada, o que contribui para uma compreensão mais profunda dos impactos da legislação trabalhista e das políticas públicas na vida dos fazedores de cultura. Além disso, a flexibilidade oferecida por esse método durante o processo de questionário permite a exploração de questões emergentes e o aprofundamento de detalhes relevantes, o que é crucial ao lidar com um tema complexo e multifacetado como o impacto da legislação trabalhista na área cultural. Outro aspecto importante é a construção colaborativa de conhecimento possibilitada pelo questionário semiestruturadas, que promovem uma interação dinâmica entre questionador e questionado, permitindo aos participantes expressarem suas experiências de forma aberta e gerando insights valiosos que podem não ser capturados por métodos puramente quantitativos. Por fim, essa abordagem se adapta ao contexto e aos participantes, uma vez que permite a personalização das perguntas de acordo com as características individuais dos participantes e as nuances do contexto cultural em que estão inseridos.

Quanto ao roteiro do questionário, este inclui 22 questões abertas para explorar o tema em profundidade (Apêndice I). A estrutura do questionário é organizada em seções temáticas que abordam diversos aspectos do trabalho e da vivência cultural de seus respondentes.

Primeiramente foram colhidas informações culturais, seção que busca coletar dados sobre a identidade cultural e a prática profissional do respondente. As questões exploram a filiação a setores culturais, a percepção da cultura, as atividades realizadas, a remuneração e as responsabilidades em relação aos equipamentos e infraestrutura. O objetivo é entender o contexto em que o respondente atua e sua relação com a cultura.

Na sequência, são indagados aspectos sobre o conhecimento do questionado quanto à legislação e política cultural, seção focada em aspectos legais e políticos, investiga o conhecimento do respondente sobre a legislação trabalhista, especialmente a Reforma Trabalhista de 2017. As perguntas buscam identificar como essas mudanças legais impactaram o trabalho no ramo da cultura, além de permitir que o respondente compartilhe suas opiniões sobre as consequências da reforma. Posteriormente são questionados aspectos relacionados à Pandemia do SARS-CoV-2, onde são abordados os efeitos da pandemia sobre o trabalho cultural. As questões visam entender se e como o respondente conseguiu continuar suas atividades durante a pandemia, além de avaliar o impacto e a retomada do setor cultural após este período desafiador.

Mais adiante indaga-se ao colaborador da pesquisa sobre leis de incentivo cultural, seção que é dedicada a entender a opinião do respondente sobre políticas e leis específicas que incentivam a cultura, como a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo. Também se busca avaliar a eficácia das ações dos governos municipal, estadual e federal na proteção do trabalho cultural durante a pandemia. Em seguida, questionamos ao participante sobre a atuação do Conselho Municipal de Cultura. Nesta parte do questionário, são coletadas opiniões sobre o Conselho Municipal de Cultura e sugestões para melhorar condições de trabalho de profissionais da cultura em Santarém. Por fim, colhemos as percepções pessoais do questionado sobre sua experiência pessoal no ramo da cultura em Santarém. São solicitadas duas vantagens e duas desvantagens de trabalhar nesse setor. Além disso, há uma pergunta sobre o modelo de contrato, permitindo uma visão mais profunda sobre a qualidade e a justiça das condições de trabalho.

Em resumo, a estrutura do questionário é composta por seções que abordam aspectos culturais, legais, impactos da pandemia, opiniões sobre leis de incentivo e percepção pessoal, permitindo uma análise abrangente e detalhada da situação dos profissionais da cultura.

### **3.3. Quanto aos Participantes da Pesquisa**

Os participantes foram selecionados a partir da lógica da representatividade em termos de idade, gênero e diversidade de atividades culturais desenvolvidas. A pesquisa incluiu fazedores de cultura de diferentes ramos e contextos socioculturais, com no mínimo um representante de cada segmento dentro de cada setor, na seguinte formação: *Segmento 01*: Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Artes Digitais e Artesanato. *Segmento 02*: Música e Literatura. *Segmento 03*: Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo). *Segmento 04*: Carnaval e

Manifestações Folclóricas. *Segmento 05*: Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Quilombolas. A tabela 1 a seguir evidencia setor, segmento e número de questionados.

**Tabela 1.** Total de questionados em cada segmento cultural no município de Santarém, Pará.

<b>Setor cultural</b>	<b>Segmento cultural</b>	<b>Número de questionados</b>
<b>Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Artes Digitais e Artesanato</b>	Artes Digitais	2
	Artes Plásticas	2
	Artes Visuais	2
	Artesanato	2
	Audiovisual	4
<b>Música e Literatura</b>	Literatura	2
	Música	8
<b>Artes Cênicas: teatro, dança e circo</b>	Artes Cênicas – Circo	2
	Artes Cênicas – Dança	2
	Artes Cênicas – Teatro	2
<b>Carnaval e Manifestações Folclóricas</b>	Carnaval	2
	Manifestações Folclóricas	2
<b>Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Quilombolas</b>	Comunidades Tradicionais	2
	Povos Indígenas	2
	Quilombolas	2
	<b>Total</b>	<b>38</b>

Fonte: autoral, 2024

### 3.4. Da Análise dos dados

Os dados foram codificados e categorizados com base nos principais temas e tópicos abordados nas respostas dos participantes. Em seguida, para a análise dos dados, foi utilizada a técnica de Análise de Conteúdo, conforme proposta por Bardin (2011). As etapas de análise compreendem a compilação e exploração dos dados, o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação. A análise permite identificar padrões e tendências relevantes relacionados ao tema. Por fim, foi conduzida uma análise qualitativa para compreender em profundidade as nuances e contextos associados a cada tema. As respostas dos participantes foram agrupadas em categorias e temas comuns, como definições de cultura, impactos da pandemia no trabalho cultural, avaliação das políticas públicas e sugestões de melhorias nas condições de trabalho.

### 3.5. Perfil dos Participantes

A pesquisa contou com a participação de 38 fazedores de cultura atuantes no município de Santarém, Pará. Em termos de sexo, 66% dos questionados eram do sexo masculino e 34%

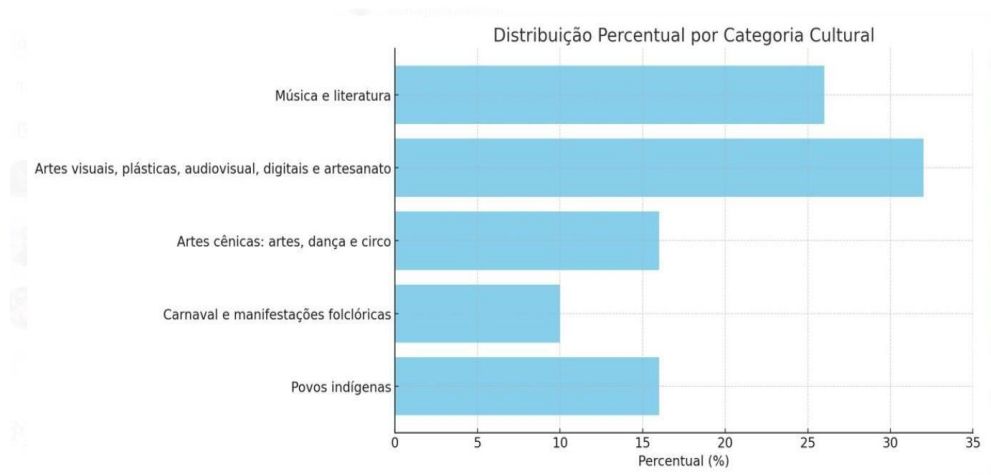
do sexo feminino. A distribuição etária mostrou uma ampla faixa de idades, com participantes variando de 18 a 62 anos. A maior concentração de participantes estava nas faixas etárias de 33 a 57 anos (27 participantes).

Quanto ao tempo de atuação no setor cultural, a experiência dos participantes variou de 3 a mais de 24 anos. A maioria dos participantes (48%) tinha mais de 24 anos de atuação (15 participantes). A maioria (n=24) também respondeu que é remunerado pela atividade exercida, dez participantes responderam que não e quatro responderam que parcialmente. A maioria dos questionados responderam que não são remunerados pela atividade que exercem.

Em relação ao setor cultural, os participantes estavam distribuídos entre os diversos segmentos culturais presentes em Santarém. A maioria dos questionados (32%) atuava no setor de Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Artes Digitais e Artesanato. Dentro deste setor, os questionados estavam distribuídos da seguinte forma: 2 em Artes Visuais, 2 em Artes Plásticas, 4 em Audiovisual, 2 em Artes Digitais e 2 em Artesanato.

No setor de Música e Literatura, 26% dos participantes estavam envolvidos, com uma divisão de 8 participantes na Música e 2 na Literatura. No setor de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), 16% dos questionados atuavam, divididos igualmente entre os segmentos (n=2 em cada). O setor de Carnaval e Manifestações Folclóricas contou com 10% dos participantes, também divididos igualmente entre Carnaval e Manifestações Folclóricas (n=2). Finalmente, 16% dos questionados eram representantes dos Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Quilombolas, com 2 questionados em cada segmento (Figura 1, Tabela 1).

**Figura 1.** Porcentagem de participação dos questionados em cada setor cultural no município de Santarém, Pará.



**Fonte:** autoral, 2024.

### **3.6. Quanto ao Roteiro do questionário, registro e coleta das informações**

O questionário aplicado teve por objetivo coletar as falas, narrativas expressas pelos questionados e configurado em 22 questões fundamentadas a partir de seis pontos de sustentação: i) Domínio do questionado sobre informações Culturais; ii) Domínio do questionado sobre Legislação e Política Cultural Brasileira e Local; iii) Percepção dos questionados sobre os Impactos da pandemia no trabalho cultural em Santarém iv) Percepção do questionado sobre Leis de Incentivo à cultura; v) Conhecimento do questionado sobre o Conselho Municipal de Cultura de Santarém (CMPC); vi) Percepções pessoais sobre vantagens e desvantagens da representatividade do segmento no CMPC. O questionário também coleta dados informais de identificação do questionado.

Após os dados pessoais foram feitas indagações aos participantes acerca de suas percepções sobre: significado do termo cultura; atividades desenvolvidas pelo participante no setor cultural; se o participante é remunerado pelas atividades desenvolvidas no setor cultural; se o participante considera que deve ser remunerado pelas atividades desenvolvidas; se a atividade desenvolvida é sua principal fonte de renda; a forma de remuneração pelas atividades culturais desenvolvidas; a quem pertence a responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento de equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessárias à prestação da atividade cultural.

Em relação às Leis destinadas ao setor cultural, foi perguntado ao participante se ele conhece a alteração na legislação do trabalho ocorrida no ano de 2017; se tal alteração afetou a prestação de atividades culturais pelo participante; se de alguma forma a atividade do participante sofreu alteração com o advento da nova Lei; a opinião do participante sobre as Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo.

Com relação ao período pandêmico, foi questionado se os participantes conseguiram desenvolver seu ofício durante a pandemia do SarsCov2; como a pandemia afetou o trabalho do participante, bem como; como está sendo a retomada ao trabalho no setor cultural pós pandemia.

No que tange ao Conselho Municipal de Cultura, foi questionada qual a opinião do participante sobre o referido Conselho; quais as medidas que podem ser tomadas para a melhora das condições de trabalho dos fazedores de cultura no Município de Santarém e a percepção dos participantes sobre vantagens e desvantagens para trabalhar no ramo da cultura em Santarém. Foi perguntado ainda, acerca da percepção do participante sobre o atual modelo de contrato de prestação de serviço no ramo cultural.

### 3.6.1 Resultado e Análise de Dados

Para fins de organização didática sobre os participantes do questionário, adotamos como nome referencial nas citações que colocamos na análise de resultados a seguinte nomenclatura, considerando Nome completo - (NOME DE CITAÇÃO) – segmento cultural. O nome dos participantes nas citações enquanto fontes referenciais está em acordo com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecimento autorizando a identificação do entrevistado pelo nome de citação. Seguem as nomenclaturas:

**Quadro 1** – Orientação de nomes e citações dos participantes da Pesquisa

NOME COMPLETO	NOME DE CITAÇÃO	REPRESENTATIVIDADE
Arthur Daniel Lopes Frota	ARTHUR	Povos de terreiro
Gean Marcos do Carmo Araújo	GEAN	Música
Monique Melo Marinho da Paixão	MONIQUE	Música
Elizangila Dezincourt	ELIZANGILA	Artes Cênicas – Teatro
Maria Rosiane da Silva Matos	MARIA	Artes Cênicas – Dança
José Marcos Tapajós	JOSE	Artes Visuais
Elis Lucien Rodrigues Barbosa	ELIS	Artes Cênicas – Circo
Josyane Lopes Corrêa Frota	JOSYANE	Comunidades Tradicionais
Elia Menezes	ELIA	Audiovisual
Emanuel Orlando Eremita Feitosa	EMANUEL	Música
Carlos Matos	CARLOS	Audiovisual
Livaldo Santos	LIVALDO	Literatura
Laurimar do Carmo Figueira	LAURIMAR	Artes Cênicas – Teatro
Raimundo Nato Aguiar	NATO	Música
Priscila Castro Teixeira	PRISCILA	Literatura, música, audiovisual
Hermes Caldeira	HERMES	Turismo, música, dança
Allana Gonçalves Fernandes	ALLANA	Audiovisual
Anderson Campos	ANDERSON	Música
Emerson Edilson Mafra Pedrosa	EMERSON	Artes Plásticas
Edson Silva	EDSON	Manifestações Folclóricas
Andreson Dourado e Sousa	ANDRESON	Música
Diego Cardoso	DIEGO	Artesanato
Luiz Evandro Rodrigues Barbosa	LUIZ	Artes Cênicas – Circo
Edielson Pedrosa Queiróz	EDIELSON	Artesanato
Ostene Carlos Nogueira Costa	OSTENE	Carnaval
Jackson Douglas Santana Ferreira	JACKSON	Manifestações Folclóricas
Helton Campos	HELTON	Artes Plásticas
Wilde Abenatar Fernandes	WILDE	Artes Visuais
Érika Patrícia Corrêa Sousa	ERIKA	Povos Indígenas
Maria Zeneide da Silva Lacerda	ZENEIDE	Povos Indígenas
Isoilson Duarte Ferreira	ISOILSON	Música
Joilson Vasconcelos dos Santos	JOILSON	Quilombolas
Tauanny Maria Almeida Lima	TAUANNY	Artes Digitais
Cristian Fernandes Albuquerque	CRISTIAN	Artes Digitais
Sidomar Figueira da Silva	SIDOMAR	Literatura
Marluce Costa Coelho	MARLUCE	Quilombolas
Alline Cristiane de Vasconcelos Pessoa	ALLINE	Artes Cênicas – Dança
Fabio Barbosa	FABIO	Audiovisual, produção cultural

**Fonte:** autora, 2024

### 3.6.1.1 Quanto ao domínio do Questionado sobre informações Culturais

Perguntamos ao participante sobre sua compreensão do que vem a ser cultura. Eles apresentaram diversas perspectivas sobre o conceito. Destacamos os mais importantes:

Cultura como uma ferramenta essencial para a perpetuação e resistência da identidade de um grupo. (ARTHUR, 2024).  
 Cultura vai além da arte e sim reflete a identidade de um povo. (EMANUEL, 2024).  
 É salvaguardar tradições de um povo. É fortalecer as raízes, porque árvore sem raiz morre. (ELIA, 2024).  
 Cultura é a identidade de um povo que é transmitida através da arte. (EMANUEL, 2024)

Essas perspectivas sugerem que a cultura ocorre para além das manifestações artísticas, refletindo identidade e valores de um povo. As respostas indicam que a cultura é um elemento central para manter vivas as tradições valores de uma comunidade. O que corrobora com os diversos teóricos de nosso estado da arte, cujas percepções se enquadram na ideia de apresentar a Cultura como algo complexo, dinâmico, em constante construção, transformação e renovação, já que os hábitos de uma cultura reúne manifestações diferentes e divergentes, mas que convergem para formar cada ser em suas atitudes e suas expressões identitárias e memoriais (BOSI, 1994; BURKE, 2010; BAUMAN, 2012) ou seja, a cultura é de fato, conforme atesta Paulino (2018), uma dimensão fundamental da vida humana, pois produzimos cultura ao produzir estruturas para suprir necessidades básicas, melhorar condições do modo de viver, ou para estetizar, tornar memória e evidenciar identidades individuais e coletivas.

Outra perspectiva encontrada nas respostas é cultura incluída nos aspectos da vida cotidiana como:

“É um conjunto de hábitos, conhecimento, crenças e costumes de um grupo social” (MONIQUE,2024)  
 “Cultura vai além da arte e sim reflete a identidade de um povo.” (GEAN, 2024)  
 “Cultura é tudo, o que vestimos, o que bebemos, comemos e fazemos no nosso dia a dia.” (ELIZANGILA,2024)  
 “A identidade de um povo” (ANDERSON,2024).  
 “Cultura transcende o saber, as crenças, costumes e tradição de um povo, ela tem o poder de transformação, de cura e de empoderamento social.” (ROSIANE,2024)

Essas definições refletem a diversidade de entendimentos sobre o papel da cultura na vida dos fazedores de cultura no município de Santarém, mostrando que a cultura é vista tanto como uma construção identitária quanto como um reflexo das práticas e valores sociais. As respostas sublinham que a cultura engloba uma vasta gama de práticas e expressões que definem a vida social. Para Adame e Santiago (2008), reconhecer que a vida cotidiana é expressão

cultural implica em um processo único, no qual tanto o comportamento individual quanto as influências sociais desempenham papel importante. Isso pode levar à consideração de como desejamos abordar o desenvolvimento científico, balanceando explicação e compreensão.

Os questionados também abordaram a cultura como um patrimônio dinâmico e em constante evolução, que se adapta e incorpora novas ideias e práticas ao longo do tempo. Essa visão destaca a importância da transmissão de conhecimento e a capacidade da cultura de promover a inovação:

“Para mim, cultura é a história de um povo transmitida através de suas tradições, crenças e costumes. Acredito que essa transmissão de conhecimento não se limita apenas ao passado; ela está sujeita a mudanças e adaptações ao longo do tempo.” (JACKSON, 2024)

“Cultura é a identificação de um povo, é a forma de se manifestar que passa entre as gerações.” (TAUANNY, 2024)

A diversidade cultural e a necessidade de conhecimento e valorização foram temas mencionados pelos questionados. A cultura foi descrita como um elemento complexo que inclui a influência de diferentes tradições, religiões e processos históricos. Essa percepção corrobora com os diversos pensadores que utilizamos para o estado da arte sobre cultura. Carlos apresenta um conceito bastante complexo, evidenciando domínio do conhecimento antropológico sobre o termo cultura. Vejamos:

Cultura é um termo polissêmico, com complexidades para explicação, pois se adere a vários campos das ciências, principalmente Antropologia. De maneira geral, cultura refere-se ao conjunto de crenças, valores, normas, práticas, costumes, linguagens, símbolos, artefatos e comportamentos que são compartilhados e transmitidos de geração em geração dentro de uma sociedade ou grupo social.” (CARLOS, 2024)

A cultura também foi vista como uma forma de expressão das crenças e dos saberes coletivos e individuais e a manifestação das práticas sociais e políticas, refletindo os conhecimentos individuais e coletivos.

“Cultura é a arte de repetição praticada todos os dias, todas as semanas, todos os meses durante muitos anos.” (LUIZ, 2024)

“Cultura são todas as crenças e saberes individuais e coletivos, abstratos e físicos, pertencentes às práticas sociais e políticas que a humanidade construiu e constrói ao longo de sua existência.” (NATO, 2024)

Estas definições ressaltam a cultura como um meio através do qual as comunidades expressam suas identidades e experiências coletivas. Tais perspectivas englobam uma vasta gama de percepções, destacando a complexidade e a diversidade de entendimentos sobre o

papel da cultura na vida dos indivíduos e das comunidades. A perspectiva múltipla e ampla do conceito de cultura sublinha sua importância como reflexo das práticas e valores sociais, bem como elemento dinâmico e essencial para a identidade, a inovação e a transformação social. Em suma, a cultura é um conceito abrangente, dinâmico e plural, que incorpora uma diversidade de manifestações, condutas e comportamentos. Reconhecer, preservar e valorizar essa diversidade é fundamental para promover a inclusão e o respeito mútuo entre as sociedades. No contexto brasileiro, caracterizado pela pluralidade étnica e cultural, os desafios resultantes da interação de diferentes processos culturais exigem políticas culturais abrangentes e a participação da sociedade na promoção e no respeito às diversidades culturais (Paulino, 2018).

### **3.6.1.2 Quanto Domínio do Questionado sobre Legislação e Política Cultural Brasileira e Local**

A Reforma Trabalhista de 2017 teve um impacto variado no setor cultural de Santarém. Enquanto determinados questionados viram a flexibilização das leis como uma perda de direitos, outros não perceberam mudanças em suas atividades. O desconhecimento sobre a reforma também foi um fator importante, indicando a necessidade de melhor comunicação e educação sobre mudanças legislativas. Em um setor onde a informalidade é prevalente, as reformas formais podem ter um impacto limitado, mas ainda assim levantam questões sobre a proteção e os direitos dos trabalhadores culturais.

Em relação Lei da Reforma Trabalhista, 25 questionados não a conhece ou conhece pouco dela. Pelo menos um dos questionados expressou preocupação com a flexibilização das leis trabalhistas e a potencial perda de direitos para os trabalhadores. A visão de que a reforma não trouxe benefícios para a classe trabalhadora foi mencionada:

“A Reforma trabalhista de 2017 não trouxe nenhum benefício para a classe trabalhadora.” (SIDOMAR, 2024)

“Não mudou muita coisa” (ANDERSON, 2024)

“Não melhorou nada” (WILDE, 2024)

“Não conhecia essa lei” (JOSIANE, 2024)

“Não tenho muito conhecimento dessa lei” (JOILSON, 2024)

Essa falta de impacto pode ser atribuída à natureza já flexível e informal do trabalho cultural, onde muitas vezes os trabalhadores atuam como freelancers e não são diretamente afetados por mudanças nas leis trabalhistas formais. Essa perspectiva sugere que, para alguns, a reforma não melhorou suas condições de trabalho e pode até ter piorado. Costa (2005)

reafirma essa concepção que, para a grande massa de trabalhadores, inseridos ou não no mercado de trabalho, as mudanças implementadas em legislações trabalhistas significam a ampliação do velho padrão despótico de relações de trabalho, com forte tendência a aumentar os níveis de desemprego, que sempre apresentaram altos índices no contexto brasileiro.

Para outro, a principal mudança observada foi a inserção de novos profissionais nas equipes técnicas e ainda foi afirmado que não houve alteração quanto a forma de remuneração. Por exemplo, a participante da pesquisa Maria (2024) informou que “A principal mudança foi a inserção de outros profissionais na equipe técnica.” (MARIA, 2024); Laurimar (2024) anotou que “A flexibilização da lei trabalhista implica na perda de direitos aos trabalhadores.” (LAURIMAR, 2024)

Esta mudança pode indicar um aumento na flexibilização das contratações, permitindo a inclusão de diferentes habilidades e competências, mas também levantando questões sobre a estabilidade, os direitos e a remuneração desses novos contratados. A continuidade nas práticas que já ocorriam antes da reforma sugere que, para muitos, a informalidade do setor cultural já acomodava uma flexibilidade que a reforma buscava formalizar.

### **3.6.1.3 Percepção dos questionados sobre os Impactos da pandemia no trabalho cultural em Santarém**

A pandemia da SARS-CoV-2 expôs as fragilidades da área cultural e a falta de reconhecimento político do setor. O isolamento social e a perda de renda foram enfrentados com o uso de plataformas sociais e iniciativas criativas. Isso destacou a importância e vitalidade da cultura na vida diária, mas também transmitiu a falsa ideia de que os problemas dos trabalhadores da área e a atividade cultural em si são gratuitos (Góes *et al.*, 2022).

Um dos impactos da pandemia mais mencionados pelos questionados foi a interrupção quase total das atividades culturais. Muitos questionados relataram que seus projetos foram paralisados devido às restrições impostas para conter a disseminação do vírus.

“A prática coletiva ficou restrita” (ANDERSON,2024)

“a pandemia afetou 100% as produções, as visitas em campos, o fato de não poder aglomerar.” (ALLANA, 2024)

“Paralisação total dos trabalhos.” (JACKSON,2024)

“Foi difícil porque não sabíamos como levar aula de música, dança, artesanato para os lares através da internet. Foi preciso readaptar tudo para que as famílias não ficassem sem acesso às aulas” (MONIQUE,2024)

“Não tinha o contato físico com o público e isso dificultava os trabalhos.” (SIDOMAR, 2024)

Essa paralisação forçada teve consequências diretas não apenas nas produções culturais, mas também na saúde mental dos envolvidos. A falta de convívio social e a interrupção das atividades presenciais contribuíram para sentimentos de depressão e isolamento. Esse impacto psicológico teve consequências diretas no bem-estar e na produtividade dos trabalhadores culturais. Embora a transição para o formato digital tenha sido uma solução necessária, ela não foi desprovida de desafios. Alguns questionados relataram dificuldades em adaptar suas atividades para o ambiente online.

Apesar dos desafios, alguns profissionais viram a pandemia como uma oportunidade para inovar e adaptar suas práticas culturais. A Lei Aldir Blanc, por exemplo, foi citada como uma importante fonte de recursos para a captação e transição de atividades culturais para formatos digitais. O depoente Fábio (2024) destacou essa transição: “A gente que veio do teatro, nós fizemos isso, acho que eu acredito muito bem, de transformar aquilo que era um espetáculo de teatro, esquete, em documentário, em curtas metragens, etc.” No entanto, Góes et al. (2022) sugerem que esta lei está superestimada e levanta dúvidas sobre a elegibilidade de todos os trabalhadores culturais para os benefícios e o real impacto econômico do setor cultural.

Além disso, a crise econômica gerada pela pandemia também afetou gravemente os profissionais do setor cultural, muitos dos quais tiveram que buscar outras atividades para garantir sua subsistência. Citamos aqui três depoimentos que expressam o drama acontecido à vida de fazedores de cultura quando se depararam com as medidas de isolamento social e distanciamento social:

“Fiquei sem trabalhar com a cultura por um longo período, e isso me obrigou a trabalhar com outras atividades para ganhar dinheiro” (EMANUEL, 2024)

“Foi complicado e continua ruim” (ELIA, 2024)

“Severa, tinha um calendário de Festivais e Show que participava em toda região norte, ou seja, era uma renda que já contava, pois sempre desenvolvia essas atividades extras, pandemia parou tudo e fomos o primeiro setor a parar e o último a voltar plenamente.” (GEAN, 2024).

Apesar das adversidades, muitos profissionais demonstraram resiliência e buscaram soluções criativas para continuar suas atividades culturais. A utilização de lives e produções audiovisuais à distância foi uma das estratégias adotadas. Laurimar narrou que de fato as apresentações presenciais foram interrompidas, mas os fazedores de cultura buscaram os caminhos tecnológicos necessários para manter seus trabalhos e suas rendas: “Não foi possível apresentação presencial. Foram necessárias as Lives com apresentação de espetáculo teatral, produções audiovisuais à distância.” (LAURIMAR, 2024)

Essas iniciativas demonstram a capacidade de adaptação e a determinação dos trabalhadores culturais em manter viva a produção artística mesmo em tempos de crise. Durante a pandemia, pode ser notado o aumento do trabalho remoto, já que diversos artistas, músicos, atores e outros profissionais da cultura passaram a realizar suas atividades de forma remota, utilizando plataformas digitais para ensaios, apresentações e aulas. Ferramentas como Zoom, YouTube e redes sociais se tornaram essenciais para a continuidade do trabalho cultural, permitindo a realização de shows, peças de teatro e exposições virtuais. Contudo não se pode negar os desafios técnicos e de infraestrutura impostos à classe artístico-cultural, evidenciando a falta de equipamentos adequados e a necessidade de habilidades técnicas para operar essas plataformas. Isso exigiu alta capacidade de adaptação, flexibilização e criatividade por parte dos trabalhadores da cultura.

#### **3.6.1.4. Percepção do questionados sobre as Leis de Incentivo à Cultura (Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo)**

A Lei Aldir Blanc, criada em resposta à crise provocada pela pandemia da SARS-CoV-2, surgiu como uma medida decisiva para o setor cultural no Brasil (GÓES *et al.*, 2022). Através dos questionários realizados, foi possível captar um panorama das percepções dos profissionais culturais de Santarém em relação a essa política pública. As respostas destacam tanto os aspectos positivos quanto as limitações enfrentadas na implementação da lei.

A maioria dos questionados reconheceu a importância fundamental da Lei Aldir Blanc para a sobrevivência do setor cultural durante a pandemia. Termos encontrado na maioria absoluta das respostas dos participantes da pesquisa, tais como “salvação de muitos” e “fundamental para a manutenção da cultura”, refletem a visão geral de que a lei foi vital para sustentar os artistas e profissionais da cultura em um momento de necessidade. A Lei Aldir Blanc foi amplamente vista como uma proposta humanizadora e democratizadora, voltada para todos os artistas brasileiros. Sobre a lei, os questionados responderam:

“Essencial para todo o processo de sobrevivência do setor cultural durante 2020 e 2021”

“A mais humanizadora proposta de democratização de recursos voltados a todos artistas brasileiros” (NATO, 2024)

“Boa pra quem tem acesso.” (LUIZ, 2024)

“Os editais são elitistas porque utilizam uma linguagem que os fazedores de cultura não conseguem compreender.” (ELIA, 2024)

“Uma boa ideia, todavia, a burocracia e a falta de empenho do governo que a criou não facilitaram pro setor cultural.” (SIDOMAR, 2024)

“Uma iniciativa muito boa, pois valorizou muitos artistas durante a pandemia, porém muito complexo para alguns artistas que moram no interior, onde não possuem acesso a Internet e outras tecnologias básicas.” (EMANUEL, 2024)

“Muito boa pois é uma alternativa viável à categoria da cultura” (LIVALDO, 2024)

Conforme podemos notar nas respostas dos questionados, nem todos tiveram o mesmo nível de acesso aos benefícios das leis de incentivo, principalmente a Aldir Blanc. Alguns profissionais apontaram que, embora a lei fosse boa, seu acesso era limitado, dado que corrobora o que outro questionados afirmou, que a dificuldade de acesso aos recursos foi atribuída, em parte, à burocracia e à complexidade dos editais. Apesar das críticas à implementação da Lei Aldir Blanc, alguns dos questionados destacaram a necessidade de uma melhor organização do sistema cultural no Brasil para tornar a lei mais eficaz e acessível. Além disso, podemos destacar que a Lei Aldir Blanc foi particularmente desafiadora para artistas em comunidades tradicionais e em áreas rurais, onde o acesso à tecnologia e à internet é limitado. Alguns dos questionados apontaram também que a Lei Aldir Blanc representou um alívio imediato durante a pandemia, além de uma esperança para a sustentabilidade do setor cultural a longo prazo. A garantia da lei por cinco anos foi vista como um avanço importante, proporcionando uma base mais estável para os profissionais da cultura planejarem e desenvolverem suas atividades.

Com referência à Lei Paulo Gustavo, assim como a Lei Aldir Blanc, ela foi implementada para apoiar o setor cultural no Brasil durante um período crítico. A Lei Paulo Gustavo foi nomeada em homenagem ao falecimento do ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador brasileiro. Em maio de 2021, o projeto de lei PLP 73/21 foi elaborado para promover o fomento à cultura no país, em resposta aos efeitos econômicos e sociais da pandemia de SARS-CoV-2 (DA SILVA *et al.*, 2022). As opiniões dos questionados de Santarém apresentaram uma diversidade de perspectivas sobre a eficácia e o impacto desta lei. Em geral, a lei foi bem recebida, mas enfrentou críticas semelhantes às aquelas dirigidas à Lei Aldir Blanc.

Foi destacada a importância da Lei Paulo Gustavo na manutenção e desenvolvimento da cultura durante e após a pandemia. A lei foi vista como fonte de oportunidades, gerando renda e permitindo que produtores culturais da região contassem suas histórias através do audiovisual. Destacamos dois depoimentos para evidenciar esses pontos. Fabio (2024) narrou que “A lei Paulo Gustavo gerou oportunidade, gerou renda e uma coisa muito bacana através do audiovisual que nós produtores da região contamos as nossas histórias.” (FABIO, 2024); já para o cantor Nato Aguiar, “Ambas romperam com o modelo centralizador de renúncia fiscal, inaugurando de fato e de direito a política de editais.” (NATO, 2024).

A Lei Paulo Gustavo foi elogiada por romper com o modelo centralizador de renúncia fiscal, inaugurando uma política de editais com recursos já previstos. Isso foi visto como uma democratização do acesso aos recursos culturais, favorecendo artistas menos conhecidos que, de outra forma, poderiam não ter acesso a esses fundos. Ela foi considerada um avanço em termos de inclusão e acesso equitativo. Apesar dos elogios, a Lei Paulo Gustavo enfrentou críticas por sua complexidade e burocracia. Foram mencionadas as dificuldades com a entrega de documentos e a linguagem dos editais, que muitas vezes eram confusas e inacessíveis.

“Também muito importante. Ela melhorou a execução da Lei Aldir Blanc, cometeu-se menos erros e ela expandiu o atendimento a mais fazedores.” (PRISCILA, 2024)  
 “Boa pra quem tem acesso. Bom é a mesma coisa... e ótima essas leis. Mas tem muita burocracia na entrega dos documentos.” (LUIZ, 2024)  
 “Se restringe aos projetos de audiovisual e de certa forma é excludente com outras vertentes da cultura artística.” (ANDRESON, 2024)

Esta crítica sugere que, embora a intenção da lei fosse positiva sua implementação prática deixou a desejar, especialmente para aqueles sem acesso fácil à tecnologia e ao conhecimento necessário para navegar pelos processos burocráticos. Porém ela não esteve isenta de críticas e a limitação ao setor audiovisual foi vista como um ponto negativo, pois deixou de fora muitos fazedores de cultura que não se encaixam na categoria do audiovisual. A eficácia da Lei Paulo Gustavo foi reconhecida, especialmente no atual governo, que favoreceu a classe artística sem muita burocracia. A lei foi vista como um reforço necessário, especialmente para o audiovisual, e como uma continuação melhorada da Lei Aldir Blanc. Os elogios à lei sugerem que a Lei Paulo Gustavo conseguiu aprender com os erros da implementação anterior, de forma a proporcionar um suporte mais eficaz.

### **3.6.1.5 Percepção dos questionados sobre os governos Municipal, Estadual e Federal no que tange às iniciativas para proteção do trabalho no período da pandemia.**

As respostas dos questionados apresentam um panorama complexo das iniciativas governamentais para proteger o trabalho cultural durante a pandemia. Enquanto as ações federais e estaduais receberam algum reconhecimento positivo, as críticas à burocracia e à falta de preparo dos gestores foram predominantes. No nível municipal, a sensação de abandono foi ainda mais acentuada. Foi largo o descontentamento com as iniciativas governamentais, especialmente no nível municipal.

“Não, muito insatisfatória, me senti esquecido pelo poder público” (EMANUEL, 2024)

“Não tiveram antes nem depois da pandemia” (WILDE, 2024)

“Iniciativa federal sim, mas estadual e municipal não” (LAURIMAR, 2024)

“Sim, principalmente na esfera estadual e federal” (CARLOS, 2024)

“Se não fosse as leis de incentivo, dificilmente os fazedores conseguiram passar o período da pandemia.” (MARLUCE, 2024)

A sensação de abandono e a falta de apoio efetivo foram temas recorrentes, indicando que muitas ações municipais não atenderam às necessidades dos trabalhadores culturais. Apesar da crítica ao nível municipal, houve um reconhecimento maior das iniciativas federais e estaduais. Tais posicionamentos apontam para uma percepção de que as esferas superiores do governo tiveram um desempenho melhor na proteção do trabalho cultural. As leis de incentivo, como a Lei Aldir Blanc, foram citadas como fundamentais para a sobrevivência dos trabalhadores da cultura durante a pandemia. No entanto, mesmo as iniciativas federais e estaduais não foram isentas de críticas. Muitos questionados destacaram a burocracia e a falta de preparo dos gestores como obstáculos significativos.

“Devolvemos cerca de 300 mil reais, o que para mim é inconcebível numa cidade onde faltam recursos para a cultura... Isso se deu muito pela interpretação da gestão contra os editais e pela burocratização excessiva desses editais.” (FABIO, 2024)

Esse tipo de problema indica que, embora existam recursos e boas intenções, a execução e a administração desses recursos foram muitas vezes ineficazes. A participação da sociedade civil foi vista como essencial para evitar um cenário ainda pior. Em Santarém, membros do comitê gestor da Lei Aldir Blanc desempenharam um papel importante na tentativa de tornar o processo mais justo e eficiente. A inclusão de vozes da comunidade cultural pode ser uma estratégia eficaz para melhorar a implementação das políticas culturais e a descentralização ajudou a garantir que recursos chegassem a artistas de fora das grandes capitais, trazendo reconhecimento às diversidades locais.

“A participação da sociedade civil no comitê gestor municipal da Lei Aldir Blanc foi estratégico, não tivéssemos lá, o processo teria sido muito caótico.” (PRISCILA, 2024)

“Penso que deveria ser mais atuante, estando mais junto dos fazedores de cultura, com conferências e outros eventos que mobilizassem o setor.” (LAURIMAR, 2024)

### **3.6.1.6 A Importância do Conselho Municipal de Cultura de Santarém**

O Conselho Municipal de Cultura de Santarém é essencial para o desenvolvimento cultural local, mas enfrenta desafios de gestão, representatividade e transparência. Este órgão, que deveria atuar como um elo entre a sociedade civil e o governo, enfrenta tanto elogios quanto

críticas, refletindo sua importância e suas dificuldades. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal função ser propositivo e deliberativo, atuando em defesa dos interesses culturais da comunidade. Foi destacada a definição do Conselho Municipal de Cultura:

“O Conselho Municipal de Cultura é indispensável no que concerne ao diálogo entre sociedade civil e governo, uma vez que o Conselho é responsável por receber demandas e repassar para a Prefeitura, assim como a Prefeitura repassa informações importantes para o Conselho, que por sua vez, repassa para a sociedade civil.” (ARTHUR, 2024)

A representatividade foi um dos aspectos considerados importantes para o funcionamento eficaz do conselho. No entanto, a aglutinação de múltiplos segmentos culturais em um único conselho podem ser problemáticos e potenciais geradores de conflitos.

“[...] agora a gente precisa entender que essa aglutinação de segmentos dentro das cadeiras do Conselho, por exemplo, eu represento audiovisual, artesanato, artes visuais, artes plásticas, ela é muito caótica.” (FABIO, 2024)  
 “Falta mais divulgação” (ISOILSON)  
 “Falta interesse e representatividade da classe” (ERIKA, 2024)  
 “Falta atuação e gestão. Veja, até agora o Fundo Municipal de Cultura não foi criado. Isso é uma ação do Conselho: encaminhar uma proposta para o executivo analisar e cobrar resultados.”(NATO, 2024)  
 “Fraco e submisso” (LUIZ, 2024)  
 “não funciona, porque a maioria das decisões já vem de cima. É o mesmo que nada.” (ELIA, 2024)  
 “O atual conselho municipal está de parabéns. Mil vezes melhor que o anterior que não fazia nada” (DIEGO, 2024)  
 “Conselho Municipal está sendo fundamental para implementação dessa nova realidade, temos um conselho ativo e participativo”. (GEAN, 2024)

Foi apontada a falta de divulgação e representatividade da classe artística indicando como a percepção de transparência e engajamento pode afetar a eficácia do conselho. Além disso, houve críticas sobre a submissão política e a falta de impacto real. No entanto, apesar das críticas, houve reconhecimento de avanços e de esforço para cumprir seu papel. As iniciativas para democratizar a informação e a formação, como as oficinas de projetos culturais, são passos importantes para melhorar a captação de recursos e o desenvolvimento cultural local.

Os desafios de longo prazo para o conselho incluem a necessidade de criar e implementar um Fundo Municipal de Cultura, como sugerido pelos questionados. Além disso, a alternância na presidência, com participação tanto da sociedade civil quanto da gestão pública, pode trazer novas perspectivas e maior equilíbrio nas decisões. O papel estratégico do conselho em períodos de crise, como durante a implementação da Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo, demonstra sua capacidade de atuação em momentos críticos.

### 3.6.1.7 Medidas para melhorar as condições de trabalho dos fazedores de cultura no Município de Santarém

Desde o início da colonização europeia, Santarém tem sido um centro de encontros culturais. Essas configurações foram moldadas por interações entre portugueses, luso-brasileiros, indígenas, mestiços e, em menor escala, africanos (SYMANSKI; GOMES, 2012). Isto possibilitou a cultura em Santarém ser considerada rica e diversificada, refletindo a complexidade e a beleza da região. No entanto, os fazedores de cultura enfrentam inúmeros desafios para desenvolver suas atividades de maneira sustentável e valorizada. Uma das principais demandas dos fazedores de cultura é o aumento do investimento no setor. Santarém, com sua diversidade cultural, precisa de recursos que valorizem suas manifestações artísticas. São necessários, no entanto, investimentos e implementação do fundo de cultura municipal com vistas à melhoria da infraestrutura e para o suporte direto aos artistas, garantindo que tenham os meios necessários para desenvolver e apresentar suas obras o que fica evidente nas “falas” dos questionados.

“a principal medida é o investimento, pois Santarém é um município rico de culturas diversas, que precisa ser valorizada.” (TAUANNY, 2024)

“O município de Santarém proporciona leis de incentivo municipal. A implementação do Fundo de Cultura é fundamental” (MARLUCE, 2024)

“Acho que em primeiro lugar a valorização dos profissionais depois dos espaços que estão abandonados” (ALLINE, 2024)

“Política cultural a longo prazo, um sistema municipal ativado realmente, um fundo que nos assegure para possibilidades mais específicas” (PRISCILA, 2024)

“Mais formações de capacitação, fazer um levantamento e cadastro de todos os fazedores, ter políticas públicas voltadas para cada segmento” (MONIQUE, 2024)

Para melhorar as condições de trabalho dos fazedores de cultura, identificar e mapear todos os artistas e produtores culturais do município é essencial. Esse mapeamento permite um entendimento das necessidades e desafios específicos de cada segmento. Além disso, oferecer suporte técnico e abrir canais de escuta são medidas importantes para atender às demandas específicas de cada grupo cultural. Também é preciso apontar que a descentralização das atividades culturais e a democratização do acesso aos recursos são fundamentais para uma política cultural inclusiva. Isso inclui realizar eventos e atividades culturais em diferentes áreas do município, garantindo que todos tenham acesso à cultura e que todas as manifestações culturais sejam valorizadas.

A simplificação dos processos de editais e maior transparência são igualmente importantes para que os fazedores de cultura possam acessar os recursos disponíveis. Editais

mais simples, diretos, claros e objetivos facilitam a participação dos artistas, muitos dos quais enfrentam dificuldades burocráticas. Também é preciso ter uma comunicação mais efetiva e transparente para que todos os artistas estejam informados sobre as oportunidades disponíveis somada a investimentos na infraestrutura cultural, como a construção de teatros e outros espaços de apresentação, é essencial para proporcionar locais adequados para a realização de eventos culturais. É importante, sobretudo a formulação de políticas culturais de longo prazo e a criação de um sistema municipal de cultura para a garantia da continuidade e o crescimento do setor. Oferecer cursos de formação e capacitação aos fazedores de cultura é medida importante para o desenvolvimento profissional dos artistas. Isso inclui programas de formação técnica, oficinas de projetos culturais e outras iniciativas que capacitem artistas a captar recursos e desenvolver suas atividades de maneira sustentável. Tais pontos foram evidenciados no questionário:

“Primeiramente fazer um cadastro de todos os artistas que trabalham com a cultura. Procurar conhecer todos e o que fazem para um possível chamado para prestação de serviços em cada vez que forem necessários a realização de serviços na cidade” (HELTON, 2024)

“Descentralizar as atividades culturais realizadas no município e abranger os setoriais de maneira que valorize sua diversidade e importância para a história da cidade”(ARTHUR, 2024)

“Editais mais simples, diretos, claros e objetivos” (ELIA, 2024)

“Cumprir prazos de inscrição para editais de leis de incentivo e que haja acessibilidade para as diversas realidades” (PRISCILA, 2024)

Garantir que todos os fazedores de cultura tenham acesso aos recursos disponíveis é fundamental para uma política cultural inclusiva. Isso inclui políticas de inclusão para artistas periféricos e ribeirinhos, muitas vezes invisibilizados. A inclusão deve ser princípio central nas políticas culturais, garantindo que todos os segmentos culturais sejam contemplados e valorizados. De fato, a formulação de políticas públicas culturais voltadas para a inclusão social atualmente exige a criação de espaços democráticos na organização e discussão de ideias e demandas para além da arena política tradicional do Estado Moderno (TOJAL, 2007).

### **3.6.1.8 Percepções pessoais sobre vantagens e desvantagens da representatividade do segmento no CMPC.**

Trabalhar no setor cultural em Santarém apresenta inúmeras vantagens, como a riqueza cultural, a oportunidade de desconstruir estigmas, a diversidade de segmentos, o potencial turístico e a receptividade do público. No entanto, os desafios são igualmente significativos, incluindo a falta de apoio governamental, a comunicação limitada, a infraestrutura precária e a

necessidade de maior reconhecimento e valorização dos artistas. Uma das principais vantagens mencionadas pelos questionados é a forte identidade cultural da cidade, conforme destacado em suas falas:

"A cidade carrega muitos traços regionais, quando mais em nossos traços trazermos isso, elevamos para o estado e até para o país, nossa cultura." (JOSÉ, 2024)

"Mostrar que temos e somos cultura também, para fora de um estigma que para fora da região tem um olhar fechado e limitado de nossa região, porém, somos fortes em cultura." (JOSÉ, 2024)

"Tem mais conhecimento a vários segmentos."

"Cidade celeiro de artista, povo recebe bem as atividades artísticas." (ELIZANGILA, 2024)

"Santarém é rica em pontos turísticos." (JOSYANE, 2024)

Essa riqueza cultural oferece um amplo campo para os artistas explorarem e divulgarem suas criações, promovendo a cultura local e ampliando sua visibilidade em nível estadual e nacional. A oportunidade de trabalhar com a diversidade cultural da região é outro ponto forte destacado pelos artistas, que veem em seu ofício uma chance de desconstruir estigmas e preconceitos frequentemente associados à região. Além disso, a variedade de segmentos culturais em Santarém permite aos artistas expandirem seus conhecimentos e habilidades em diferentes áreas.

A cidade também possui um grande potencial turístico, o que inspira os artistas locais e cria oportunidades para promover eventos culturais que valorizem suas atrações naturais e históricas. Santarém é reconhecida como um "celeiro de artistas", proporcionando um ambiente estimulante e colaborativo, com um público receptivo às atividades culturais. Esse cenário favorece o desenvolvimento artístico e fomenta a criação de novas iniciativas culturais. No entanto, os desafios enfrentados pelos fazedores de cultura em Santarém são expressivos. Os questionados apontaram as seguintes dificuldades:

"Incentivo precário do governo municipal"(JOSÉ, 2024)

"Comunicação limitada, excluindo demais áreas do processo de participar"(JOSÉ, 2024)

"Falta de apoio"(LAURIMAR, 2024)

"Falta de incentivo" (EDSON, 2024)

"Muitas das vezes não somos reconhecidos como trabalhadores"(GEAN, 2024)

"Infraestrutura precária dos locais de ensaios" (ANDERSON, 2024)

"Falta de qualificação profissional"(MARIA, 2024)

"Uma política municipal mais efetiva"(MARIA, 2024)

Esses depoimentos refletem a realidade de muitos artistas locais, que enfrentam a falta de incentivo por parte do governo municipal, dificultando a continuidade e o fortalecimento das atividades culturais. A ausência de uma comunicação eficiente entre as autoridades e os

fazedores de cultura é outro obstáculo, uma vez que muitas áreas acabam excluídas das oportunidades culturais. Além disso, a falta de apoio financeiro contínuo, a infraestrutura inadequada para ensaios e apresentações, e a ausência de reconhecimento formal como trabalhadores são problemas que limitam o desenvolvimento do setor.

A falta de qualificação profissional e a inexistência de uma política pública municipal efetiva também foram apontadas como barreiras que impedem o crescimento e a profissionalização dos artistas. Nesse sentido, é urgente a formulação de políticas públicas que valorizem e ofereçam suporte ao trabalho dos fazedores de cultura, visando garantir seus direitos e promover ambiente mais inclusivo e sustentável para o setor cultural em Santarém.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei nº 13.467, promulgada em 2017 pelo Governo Federal, trouxe significativas mudanças nas relações trabalhistas no Brasil. A reforma visou modernizar e flexibilizar o mercado de trabalho, mas seus impactos foram amplamente debatidos e sentidos de maneira desigual em diferentes setores. Este trabalho teve como objetivo investigar como essa alteração legislativa afetou os profissionais que desenvolvem o ofício de criar, fazer e promover a cultura no oeste do Pará, especialmente no Município de Santarém. Além de analisar as repercussões da reforma trabalhista de 2017, este estudo buscou caracterizar o perfil dos fazedores de cultura em Santarém, entender como a pandemia da SARS-CoV-2 afetou suas atividades e avaliar a eficácia das políticas públicas voltadas a esses profissionais. A pesquisa fez uma análise comparativa entre as condições de trabalho antes e depois da reforma, abrangendo o período de 2012 até o presente, além de examinar os desafios enfrentados durante o período pandêmico.

Santarém, localizada na região oeste do Pará, possui uma rica diversidade cultural, com artistas que atuam em áreas como música, literatura, artes visuais, cênicas, folclóricas e indígenas. Para compreender o impacto da legislação trabalhista nesses profissionais, foi necessário primeiro mapear quem são os fazedores de cultura na região, utilizando uma ferramenta cadastral que identificou o perfil socioeconômico desses trabalhadores, bem como suas áreas de atuação e condições laborais. Considerando essas questões adjacentes, podemos resgatar nossa questão científica que propusemos buscar resposta quando no início de nossa investigação, a saber: *quais foram os impactos na vida trabalhista dos que desenvolvem o ofício de produzir, fazer e promover cultura no oeste do Pará após a alteração na legislação trabalhista de 2017, com a nova Lei nº 13.467?*

A investigação nos moldes procedimentais que adotamos nos permitiu não apenas responder a questão como alcanças os objetivos propostos, ou seja, acreditamos ter feito uma profunda análise do impacto da reforma trabalhista de 2017 na vida dos profissionais da cultura, com foco nos trabalhadores do Município de Santarém; a caracterização dos fazedores de cultura atuantes no município, com o auxílio de uma ferramenta cadastral que identificou o perfil socioeconômico, área de atuação e condições de trabalho dos profissionais pesquisados. Também realizamos uma análise comparativa de suas atividades antes e depois da implementada a reforma trabalhista de 2017, que cobriu o período de 2012 até o presente; e também investigamos os impactos causados nas atividades trabalhistas pela pandemia da CoViD-18, verificando se a nova legislação influenciou de fato as condições de trabalho no contexto pandêmico; e, por fim, avaliação das políticas públicas voltadas aos fazedores de

cultura no aspecto socioeconômico para compreender sua eficácia e alcance na promoção do bem-estar desses profissionais.

Em resposta à questão científica, podemos afirmar ao final da pesquisa que os fazedores de cultura em Santarém geralmente enfrentam condições de trabalho informais, com poucos benefícios trabalhistas, o que já os colocava em uma posição de vulnerabilidade antes mesmo da reforma de 2017. Muitos trabalham sem vínculos empregatícios formais, o que limita o acesso a direitos básicos como férias, 13º salário e aposentadoria. Essa informalidade, amplamente prevalente no setor cultural, torna a análise dos impactos da reforma trabalhista mais complexa, visto que a legislação não atinge de maneira uniforme todos os trabalhadores culturais. A Lei nº 13.467 trouxe mudanças significativas, incluindo a prevalência do negociado sobre o legislado, o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical, e a flexibilização da jornada de trabalho e do regime de contratação. No entanto, a pesquisa revelou que essas alterações não trouxeram benefícios evidentes para os fazedores de cultura em Santarém.

De acordo com os questionamentos realizados com trabalhadores do setor, a reforma consolidou as condições de precariedade já existentes, sem oferecer um caminho claro para a formalização do trabalho cultural. A maioria dos questionados relatou que não houve melhorias em suas condições de trabalho, e, em muitos casos, a reforma foi percebida como uma forma de enfraquecimento dos poucos direitos que esses profissionais já tinham. Um dos principais efeitos da reforma foi a dificuldade em manter vínculos empregatícios formais. O aumento da terceirização e a criação de contratos intermitentes, por exemplo, tiveram pouco impacto na vida desses trabalhadores, que já estavam em grande parte excluídos do mercado formal. Assim, enquanto a reforma trouxe algumas mudanças para setores mais regulamentados, no caso dos fazedores de cultura de Santarém, ela apenas reforçou as condições informais e frágeis em que muitos já se encontravam.

Ao comparar as condições de trabalho dos fazedores de cultura antes e depois da reforma trabalhista, foi possível identificar poucas melhorias tangíveis. No período de 2012 a 2017, a informalidade já era uma característica predominante no setor cultural em Santarém. Após a reforma, a flexibilização das leis trabalhistas, ao invés de incentivar a formalização do trabalho, pareceu institucionalizar a precariedade. Muitos trabalhadores continuaram a depender de contratos temporários e informais, com remunerações instáveis e sem garantias de direitos.

A pandemia da SARS-CoV-2 intensificou os desafios enfrentados pelos fazedores de cultura em Santarém. Com o isolamento social e a suspensão de eventos culturais presenciais, muitos trabalhadores perderam suas principais fontes de renda. A pesquisa apontou que a pandemia evidenciou as fragilidades do setor cultural, que já carecia de apoio e estrutura antes

da crise sanitária. Durante esse período, a nova legislação trabalhista não foi suficiente para proteger os trabalhadores culturais. A maioria dos questionados relatou que a flexibilização das leis trabalhistas trouxe mais incertezas do que benefícios, especialmente em um contexto de crise econômica e social. Muitos fazedores de cultura precisaram recorrer a iniciativas criativas e plataformas digitais para manter suas atividades, mas sem, no início da crise, do suporte adequado de políticas públicas ou garantias legais, enfrentaram enormes dificuldades financeiras.

Além disso, o estudo apontou que as condições impostas pela pandemia destacaram a falta de uma rede de proteção social para trabalhadores culturais, especialmente aqueles em situação de informalidade. A ausência de direitos como seguro-desemprego ou acesso facilitado a programas de assistência governamental aumentou a vulnerabilidade desses profissionais durante a crise.

No que diz respeito às políticas públicas voltadas para os fazedores de cultura, o estudo revelou que, apesar de iniciativas importantes como a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo, a implementação dessas políticas enfrenta desafios significativos. A eficácia dessas leis depende de uma execução adequada e do alcance das comunidades mais remotas, o que nem sempre ocorre de maneira uniforme. Em Santarém, muitos trabalhadores culturais relataram dificuldades em acessar os recursos disponíveis por meio dessas políticas. A falta de comunicação clara e a burocracia foram apontadas como barreiras que impediram que o auxílio chegasse a todos os fazedores de cultura, especialmente aqueles que atuam em áreas mais isoladas ou em atividades culturais menos visíveis.

A pesquisa também indicou que o investimento em políticas públicas voltadas para o setor cultural é essencial não apenas para garantir a preservação das tradições e expressões artísticas, mas também para fomentar o desenvolvimento socioeconômico da região. O turismo cultural, por exemplo, pode ser uma importante fonte de renda para Santarém, mas para isso, é necessário que os fazedores de cultura tenham acesso a condições dignas de trabalho e a um apoio governamental mais efetivo.

Em conclusão, a reforma trabalhista de 2017 teve pouco impacto positivo sobre as condições de trabalho dos fazedores de cultura em Santarém. A pesquisa apontou que, em vez de promover a formalização e a melhoria das condições laborais, a reforma consolidou a precarização e a informalidade já existentes. A pandemia de SARS-CoV-2 agravou ainda mais a situação, expondo as fragilidades estruturais do setor e a falta de proteção social adequada para esses profissionais.

As políticas públicas voltadas para o setor cultural, embora importantes, precisam ser fortalecidas e implementadas de maneira mais eficaz para alcançar todos os fazedores de cultura, especialmente aqueles em situações de maior vulnerabilidade. O reconhecimento e a valorização desses trabalhadores são essenciais para garantir não apenas a preservação da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico e social sustentável da região.

## REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. 5a edição. Tradução da 1a edição brasileira coordenada e revisada por Alfredo Bossi, 2007.
- ADAME, María Elena C.; SANTIAGO, Gerardo T. **El estudio de la vida cotidiana como expresión de la cultura**. Universidad La Salle México, Dirección de Posgrado e Investigación, jun. 2008. Disponível em: <https://repositorio.lasalle.mx/handle/lasalle/920> Acesso em: 23. 07. 2024.
- Antunes, R. **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II**. São Paulo: Boitempo, 2013.
- Antunes, R. L. C. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2009.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BAUMAN, Zygmunt. **Ensaio sobre o conceito de cultura**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.
- BOSI, Alfredo; CAPINHA, Graça. **Dialética da colonização**. São Paulo: Cia das letras 1992.
- BOSI, Ecléa. **Memória e sociedade: lembranças de velhos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- BRASIL. **Lei Complementar n. 195, de 8 de julho de 2022**. 2022. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp195.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp195.htm) Acesso em: 06.05.2024.
- BRASIL. **Lei no 13.429/2017**. 13.429/2017. 2017a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/113429.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/113429.htm) Acesso em: 06.05.2024.
- BRASIL. **Lei no 13.467/2017**. 2017b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/113467.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/113467.htm) Acesso em: 06.03.2024.
- BRASIL. **Diretrizes Gerais para o Plano Nacional de Cultura**. Brasília: Ministério da Cultura, 2008.
- BURKE, Peter. **Cultura popular na idade moderna: Europa, 1500-1800**. São Paulo, Companhia das Letras, 2010.
- CAETANO, Elaine Cristina dos Santos. **A cultura amazônica de Santarém, no oeste paraense: uma investigação das interfaces entre políticas culturais nacionais e municipais, e a gestão da cultura local**. PPGSAQ/Ufopa, Santarém: 2023. Dissertação de Mestrado, pp. 126.
- CARVALHO, Sandro Sacchet de. **Uma visão geral sobre a reforma trabalhista**. Brasília, IPEA 2017. Disponível em: [https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/171024\\_bmt\\_63.pdf#page=83](https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/171024_bmt_63.pdf#page=83) Acesso em: 10.06.2024.

CASTEL, Robert. **A insegurança social: o que é ser protegido?** Petrópolis: Vozes, 2005.

CODO, Wanderley. **Um diagnóstico do trabalho (em busca do prazer). Trabalho, organizações e cultura.** Brasília, p. 21–40, 1997. Disponível em: <http://www.anpepp.org.br/acervo/Colets/v01n11a05.pdf> Acesso em: 10.06.2024.

COSTA, Márcia da Silva. O Sistema de Relações de Trabalho no Brasil: alguns traços históricos e sua precarização atual. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 20, n. 59, p. 111–131, out. 2005. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69092005000300008&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092005000300008&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt) Acesso em: 23.07.2024.

CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais.** Trad. Viviane Ribeiro, 2a ed., EDUSC, Bauru, 2002.

DA SILVA, Ana R. R.; DE ARMAS FAGUNDES, Laura; DE CASTRO, Rafaela C.; DA SILVA, Diego W. Comunicação pública e produção cultural: reflexões sobre os posicionamentos de Mário Frias sobre a Lei Paulo Gustavo no Twitter. In: **Anais do XXI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul [...]**. Balneário Camboriú - SC: Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2022. p. 5. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/sul2022/resumo/050420221302546272a3ae9145d.pdf> Acesso em: 23.07.2024.

DE TOMMASI, Livia; DA SILVA, G. Empreendedor e precário: a carreira “correria” dos trabalhadores da cultura entre sonhos, precariedades e resistências. In: **Política & Trabalho**, v. 52, p. 196–211, 2020. Disponível em: <https://scholar.archive.org/work/vgq3fkwyef7tit6ivw7kr4gxe/access/wayback/https://periodicos.ufpb.br/index.php/politicaetrabalho/article/download/51018/31652> Acesso em: 10.06.2024.

DICICCO-BLOOM, Barbara; CRABTREE, Benjamin F. The qualitative research interview. In: **Medical Education**, v. 40, n. 4, p. 314–321, abr. 2006. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1365-2929.2006.02418.x> Acesso em: 16.07.2024.

DUTRA, Renata Queiroz. **A regulação pública do trabalho e a reforma trabalhista: impactos e reações do Poder Judiciário à Lei no 13.467/2017.** Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. In: **Contracampo**, v. 39, n. 1, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/38901> Acesso em: 20.07.2024.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. In: KREIN, J.; OLIVEIRA, R.; FILGUEIRAS, V. (org). **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade.** Campinas: Curt Nimuendajú, 2019. p. 13-52. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2019/09/Livro-REMIR-v-site.pdf>. Acesso em: 22.07.2024.

FONSECA P da, V.; CAVALCANTI MELO FILHO, H. Reforma Trabalhista: o que a Espanha ensina ao Brasil?. In: **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, v. 6, 23 nov. 2023. Acesso em 20 fevereiro 2024.

FRANCO, David Silva; FERRAZ, Deise Luiza Da Silva. Uberização do trabalho e acumulação capitalista. In: **Cadernos EBAPE.BR**, v. 17, p. 844–856, 9 dez. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/9NJd8xMhZD3qJVwqsG4WV3c/> Acesso em: 21.08.2024.

GALVÃO, Andréia; KREIN, José Dari. Reforma trabalhista: efeitos e perspectivas para os sindicatos. In: KREIN, J.; OLIVEIRA, R.; FILGUEIRAS, V. (org). **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019. p. 13-52. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2019/09/Livro-REMIR-v-site.pdf>. Acesso em: 16.08.2024.

GÓES, Geraldo Sandoval; ATHIAS, Leonardo; MARTINS, Felipe dos Santos; SILVA, Frederico Augusto Barbosa da. O setor cultural na pandemia: o teletrabalho e a Lei Aldir Blanc. **Carta Conjunt. (Inst. Pesqui. Econ. Apl.)**, p. 1–7, 2020. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1150257> Acesso em: 10.08.2024.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. 2022. Cidades e Estados. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados> Acesso em: 15.05.2023.

KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. In: **Tempo Social**, v. 30, p. 77–104, abr. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/WBdDjRLGTC5XffZDqPThnbs/> Acesso em: 16.05.2024.

KREIN, José Dari; COLOMBI, Ana Paula Fregnani. A reforma trabalhista em foco: desconstrução da proteção social em tempos de neoliberalismo autoritário. In: **Educação & Sociedade**, v. 40, p. e0223441, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/X9zPP8bXjivTHTXK4wYqszk/> Acesso em: 20.05.2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARX, Karl. **Os manuscritos econômicos e filosóficos**. Vol. 22. Textos filosóficos. Lisboa, Portugal: Edições 70, 1993.

MAY, Tim. **Pesquisa social: questões, métodos e processos**. 3ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MICHETTI, Miqueli; BURGOS, Fernando. Fazedores de cultura ou empreendedores culturais? Precariedade e desigualdade nas ações públicas de estímulo à cultura. In: **Políticas Culturais em Revista**, v. 9, n. 2, p. 582–604, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/17782> Acesso em: 20.07.2024.

MONDADA, Lorenza. A entrevista como acontecimento interacional: abordagem linguística e conversacional. In: **Rua**, v. 3, n. 1, p. 59–86, 1997. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rua/article/view/8640619> Acesso em: 25.07.2024.

LIMA, Rogério; REIS, Maria da Glória Magalhães dos. **Culturas e Imaginários: Deslocamentos, Interações e Superposições**. Rio de Janeiro: 7Letras, Rio de Janeiro, 2018.

PAULINO, Itamar Rodrigues. Mulheres guerreiras Konduri: o imaginário e o real na desinvenção da história da Amazônia. In: **Martius-Staden-Jahrbuch**. Organizadores: Eckhard E. Kupfer et al. Edição Bilingue. N. 63. São Leopoldo: Oikos, 2020.

PENNEL, Denis. The ‘uberisation’ of the workplace is a new revolution. In: **Euractiv Pan-European Media Network**. Section Opinion. #1. 01/07/2015. Disponível em: <https://www.euractiv.com/section/social-europe-jobs/opinion/the-uberisation-of-the-workplace-is-a-new-revolution/> Acesso: 12.06.2024.

PIERONI, Gabriella Cristina. **Fazedores de cultura, comedores de patrimônio: Estado e sociedade civil no registro do patrimônio imaterial ligado à alimentação (2000/2016)**, 2018. 146 fls. Dissertação (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural) - IPHAN, Rio de Janeiro, 2018.

PRADO, Ana C. da S. Almeida; SILVA, Carla Regina; SILVESTRINI, Marina Sanches. Juventudes, trabalho e cultura em tempos de racionalidade neoliberal. In: **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, v. 28, p. 706–724, 10 jun. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cadbto/a/sGP7bMpgPxZsqddxS8PTNxK/> Acesso em: 25.07.2024.

SANTOS, Eloisa Helena. Ciência e cultura: uma outra relação entre saber e trabalho. In: **Trabalho & Educação**, v. 7, p. 119–130, 2000. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9207> Acesso em: 27.07.2024.

SCHERER, Clovis. Diálogo e proteção social: a negociação coletiva após a Reforma Trabalhista. In: KREIN, J.; OLIVEIRA, R.; FILGUEIRAS, V. (org). **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019. p. 181-199. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2019/09/Livro-REMIR-v-site.pdf>. Acesso em: 26.05.2024.

SILVA, Elian Karine Serrão da. **O Mascarado Fobó entre a seriedade e a ludicidade: uma investigação sobre o folião da Amazônia no cenário carnavalesco de Óbidos-Pará**. 2018. (Dissertação de Mestrado). Santarém, Ppgsaq/Ufopa: 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufopa.edu.br/jspui/handle/123456789/153> Acesso em: 26.05.2024.

SILVA, Elian Karine Serrão da; PAULINO, Itamar Rodrigues. Amazônia como lugar de culturas: conceitos, contextos e condições identitárias e memoriais. In: REVELLI - Revista de Educação, Linguagem e Literatura (ISSN 1984-6576), v. 11, 11 maio 2019. Disponível em: [www.revista.ueg.br/index.php/revelli/article/view/9065](http://www.revista.ueg.br/index.php/revelli/article/view/9065) Acesso em: 26.05.2024.

SOARES, Benigna. Santarém realiza segunda oitava dos fazedores de cultura para a construção do edital da Lei Paulo Gustavo. In: **Sítio Redepara**, 29.04.2023, #1. Disponível: <https://redepara.com.br/Noticia/233525/santarem-realiza-segunda-oitava-dos-fazedores-de-cultura-para-a-construcao-do-edital-da-lei-paulo-gustavo> Acesso: 29.06.2024.

SYMANSKI, Luís Claudio Pereira; GOMES, Denise Maria Cavalcante. Mundos mesclados, espaços segregados: cultura material, mestiçagem e segmentação no sítio Aldeia em Santarém (PA). In: **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, São Paulo, v. 20, p. 053–090, dez. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/anaismp/a/LKQWf3XwQxH9YQRD6KSH7cb/?lang=pt&format=html> Acesso em: 26.05.2024.

TAVARES, Auda Edileusa Pian. **Saberes tradicionais como patrimônio imaterial na Amazônia intercultural: saberes, fazeres, táticas e resistência dos ceramistas de Icoaraci.** Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido) – Belém: NAEA/Ufpa, 2012.

TEIXEIRA, Marilane Oliveira. Os efeitos econômicos da Reforma Trabalhista. In: KREIN, J.; OLIVEIRA, R.; FILGUEIRAS, V. (org). **Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade.** Campinas: Curt Nimuendajú, 2019. p. 53-80. Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2019/09/Livro-REMIR-v-site.pdf>. Acesso em: 06.05.2024

TOJAL, Amanda Pinto da Fonseca. Políticas públicas culturais de inclusão de públicos especiais em museus. São Paulo, USP, 2007. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-19032008-183924/en.php> Acesso em: 23.07.2024.

TYLOR, Edward Burnett. **Primitive Culture: researches into the development of mythology, philosophy, religion, art, and custom.** London: John Murray, 1871.

VECCHIATTI, Karin. Três fases rumo ao desenvolvimento sustentável: do reducionismo à valorização da cultura. In: **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, p. 90–95, set. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/6nW3JxWVgRdFBDCrsQGtXhj/?lang=pt> Acesso em: 06.05.2024.

## APÊNDICE I

### ROTEIRO DO QUESTIONÁRIO

#### I - DADOS PESSOAIS E DE CONTATO

**Nome:**  
**Sexo:**  
**Idade:**  
**Telefone:**  
**Email:**  
**Tempo de atuação:**

#### II – QUESTIONÁRIO

##### INFORMAÇÕES CULTURAIS

1. **Você pertence a qual setor cultural? (Marcar o setor aplicável)**
2. **Você atua em qual segmento cultural?**
3. **Para você, o que é cultura?**
4. **Quais atividades culturais você desenvolve?**
5. **Você é remunerado pela atividade cultural que desenvolve?**
6. **Você considera sua atividade cultural como trabalho que deve ser remunerado?**
7. **O seu trabalho com o ramo da cultura é a sua principal fonte de renda?**
8. **De que maneira você é remunerado(a) pelo seu trabalho no ramo da cultura?**
9. **Para que seu trabalho no ramo da cultura aconteça, a responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho é sua ou do contratante?**

##### LEGISLAÇÃO E POLÍTICA CULTURAL

10. **Você conhece a Lei que alterou a Legislação do Trabalho no ano de 2017?**
11. **A Reforma Trabalhista de 2017 permitiu que acordos, contratos e convenções coletivas e até mesmo individuais prevalescessem sobre a legislação trabalhista em diversos pontos, incluindo jornada de trabalho e remuneração. Essa reforma alterou sua atividade de trabalho no ramo da cultura?**
12. **O que você acha que mudou no desenvolvimento das suas atividades, considerando a reforma trabalhista de 2017?**

##### PANDEMIA DO SARSCOV2

13. **Você conseguiu trabalhar no ramo da cultura durante o período da pandemia?**
14. **Como a pandemia afetou seu trabalho no ramo da cultura?**
15. **Como está sendo a retomada ao trabalho no setor cultural após a pandemia?**

##### LEIS DE INCENTIVO CULTURAL

16. **Qual sua opinião sobre a Lei Aldir Blanc?**
17. **Qual sua opinião sobre a Lei Paulo Gustavo?**

- 18. Você acha que os governos Municipal, Estadual e Federal tiveram iniciativas satisfatórias para proteger o trabalho da cultura durante a pandemia?**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

- 19. Qual a sua opinião sobre o Conselho Municipal de Cultura?**  
**20. Quais medidas, na sua opinião, devem ser tomadas para melhorar as condições de trabalhos dos fazedores de cultura no Município de Santarém?**

#### **PERCEPÇÕES PESSOAIS**

- 21. Na sua percepção, aponte duas vantagens e duas desvantagens para se trabalhar no ramo da cultura em Santarém:**  
**Vantagens:**  
**Desvantagens:**
- 22. O atual modelo de contrato de prestação de seu serviço no ramo da cultura é considerado:**

## APÊNDICE II

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR E INTERCULTURAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA - MESTRADO ACADÊMICO

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado (a) para participar, como voluntário, do projeto de pesquisa “**condição intermitente do trabalho na área cultural e a precarização de direitos trabalhistas de fazedores de cultura após a reforma trabalhista de 2017**”, de responsabilidade do(a) pesquisador(a) **Yanna Calderaro Vinhote Canto**. O presente projeto faz parte do curso de mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Leia cuidadosamente o que segue e me pergunte sobre qualquer dúvida que você tiver. Após ser esclarecido (a) sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que consta em duas vias. Uma via pertence a você e a outra ao pesquisador responsável.

#### Declaro ter sido esclarecido sobre os seguintes pontos:

1. O trabalho tem por objetivo desenvolver pesquisa investigativa sobre precarização do trabalho dos fazedores de cultura após a reforma trabalhista brasileira de 2017;
2. A minha participação nesta pesquisa consistirá em dar entrevista, que inclui registro de áudio, de vídeo e de imagem;
3. Ao participar desse trabalho estou ciente de que estarei contribuindo com a promoção de estudos e pesquisa sobre a questão da Cultura e Trabalho no município de Santarém, Pará;
4. A minha participação neste projeto é responder com fidedignidade as perguntas propostas pelo(a) pesquisador(a), oferecendo informações e material relevantes ao andamento da pesquisa;
5. Não terei nenhuma despesa ao participar da pesquisa e poderei deixar de participar ou retirar meu consentimento a qualquer momento, sem precisar justificar, e não sofrerei qualquer prejuízo;
6. Fui informado e estou ciente de que não há valor econômico a receber ou a pagar por minha participação;
7. Fui informado que os dados coletados serão utilizados, única e exclusivamente, para fins desta pesquisa e de registro em dissertação de mestrado, bem como em artigos correlacionados;
8. Qualquer dúvida, pedimos a gentileza de entrar em contato com Yanna Calderaro Vinhote Canto, pesquisadora responsável pela pesquisa, telefone: (93) 99225-1338, e-mail: yanna\_vinhote@hotmail.com e Dr. Itamar Rodrigues Paulino, orientador da discente, telefone (61) 99870-6363, e-mail: itasophos@gmail.com

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
declaro ter sido informado e concordo em participar, como voluntário(a), do projeto de pesquisa acima descrito. E confirmo que:

- ( ) Meu nome deverá ser mantido em sigilo, assegurando assim a minha privacidade, e se eu desejar terei livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que eu queira saber antes, durante e depois da minha participação.
- ( ) Meu nome pode ser citado na pesquisa, na dissertação e nos artigos que do estudos resultarem, abolindo minha privacidade exclusivamente quanto à entrevista sobre Cultura e Trabalho, além de que terei livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que eu queira saber antes, durante e depois da minha participação.

Santarém, 10 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável por obter o consentimento